



CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno (somente licitações com valor abaixo de R\$ 8.000,00)	
5. Parecer da contabilidade	
6. Parecer do jurídico	
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
8. Parecer do setor de licitação, encaminhando a minuta do edital	
9. Minuta do Edital	
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital	
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação	
12. Portarias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato.	
13. Edital	
14. Publicação do aviso de licitação - jornal e diário eletrônico	
15. Documentação das proponentes	
16. Processos - relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.	
17. Ata	
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação	
19. Parecer jurídico sobre o julgamento	
20. Termo de homologação	
21. Publicação do jornal da homologação - jornal e diário eletrônico	
22. Contrato	
23. Publicação do contrato - jornal e diário eletrônico	
ADITIVO	
24. Pedido de aditivo	
25. Parecer jurídico de aditivo	
26. Termo aditivo	
27. Publicação do termo de aditivo - jornal e diário eletrônico	

*Obs.:



Ofício nº 167/2019 - ADM

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

Recebi em

27/08/2019

Ivaí, 27 de agosto de 2019.

Assunto: Processo Licitatório para locação de arquibancadas, grades e tendas para o Campeonato Brasileiro de Jeep Gaiola.

Sr. Presidente,

Venho por meio deste, solicitar processo licitatório para locação de arquibancadas para o CAMPEONATO BRASILEIRO DE JEEP GAIOLA a ser realizado no dia 12 de Outubro, conforme quadro abaixo:

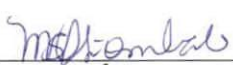
Descrição	QTD.
50 Metros de Arquibancada, de 06 degraus com passarela, conforme exigências do corpo de Bombeiros.	01
Grades de Isolamento	100
Tenda Piramidal 5x5 metros, cobertura em lona anti chama.	02

Justificativa

O presente é justificado pela necessidade de dar comodidade e proporcionar meios de garantir a segurança física do ambiente, como o caso do isolamento do espaço de uso da modalidade esportiva.

Orçamentos Em anexo. Período de Vigência do Contrato 12 Meses. Dotação Orçamentária e Fonte pagadora Segue dotação orçamentária e fonte em anexo. Fiscais/Gestores dos contratos: Gestor de Contrato: Diorgenes Jarski. Fiscal: Mariléia Scheumemann Siombalo.	AUTORIZAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Setor Financeiro:  MARCIO MARQUES Diretor Dpt. Fianceiro
--	--

Atenciosamente,


MARILÉIA S. SIOMBALO

Fiscal de Contrato

Portaria nº 002/2019

Ilmo.

Welton Ademir Ferreira

Presidente Comissão Licitação

DIORGENES JARSKI

Gestor de Contrato

Sec. Mun. de Administração

Decreto nº025/2018

Á
Município de Ivai-Pr
A/C Diorge
Orçamento com validade de 60 dias

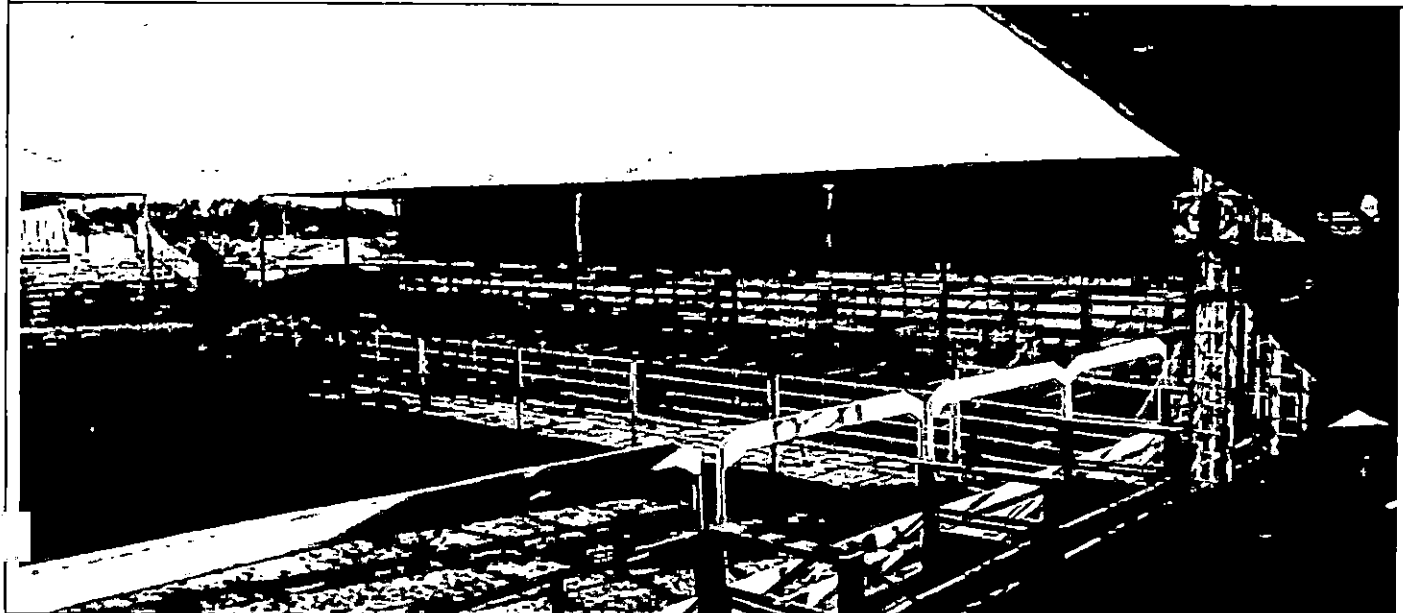
62-8-1.
251.

26.200

ORÇAMENTO – 2019

Evento: Dia 14 e 15 de Setembro de 2019						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE 50 METROS DE ARQUIBANCADA, DE 6 DEGRAUS COM PASSARELA, CONFORME EXIGENCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS.	ML 699	01	J.D. MIRANDA	160,00	8.000,00
02	LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO	ML 70	100	J.D. MIRANDA	19,00	1.900,00
03	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5x5 METROS, COBERTURA EM LONA ANTI CHAMA.	UN 701	02	J.D. MIRANDA	400,00	800,00
OBS: NOS VALORES ESTA INCLUSO: MONTAGEM, DESMONTAGEM, DESLOCAMENTO E ART.					TOTAL	10.700,00
Evento: Dia 11 e 13 de Outubro de 2019						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE 100 METROS DE ARQUIBANCADA, DE 6 DEGRAUS COM PASSARELA, CONFORME EXIGENCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS.	ML	01	J.D. MIRANDA	160,00	16.000,00
02	LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO	ML	100	J.D. MIRANDA	19,00	1.900,00
03	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5x5 METROS, COBERTURA EM LONA ANTI CHAMA.	UN	02	J.D. MIRANDA	400,00	800,00
04	COBERTURA DE ARQUIBANCADA COM 100 METROS EM Q30 ALUMINIO COBERTURA EM LONA ANTI CHAMA NA COR BRANCA. OBS: IGUAL MONTAGEM DO RODEIO NO ANO DE 2018.	UN	01	J.D. MIRANDA	231,25	18.500,00
05	COBERTURA DE ARQUIBANCADA COM 100 METROS EM TENDA 5x5 COBERTURA EM LONA ANTI CHAMA NA COR BRANCA. OBS: FOTO EM ANEXO.	UN	01	J.D. MIRANDA	158,75	12.700,00
OBS: NOS VALORES ESTA INCLUSO: MONTAGEM, DESMONTAGEM, DESLOCAMENTO E ART.						

MODELO DE COBERTURA DISPONIVEL ITEM 05



Santa Tereza do Oeste, 23 de Agosto de 2019

J.D. MIRANDA & CIA LTDA ME

JUVENIL DONIZETE MIRANDA

REPRESENTANTE LEGAL

TRANSAMÉRICA RODEIO SHOW
CNPJ: 03.491.956/0001-21
J.D. MIRANDA & CIA LTDA.
Rua Internacional, 647 - Malucelli
Santa Tereza do Oeste - Paraná

**INTERPRISE PRODUÇÕES**

Rua Bachir Steiman Fayad, 353 - Jardim Panorama.

Fones: (42) 3223-3519 / 3025-2800

Cel: 99971-2690/99907-9063

CEP: 84.060-560 Ponta Grossa - Pr

E-mail: interprise@bandainterprise.com.brWeb site: www.bandainterprise.com.br

A
Prefeitura Municipal de Ivai
A/C João Ricardo

ORÇAMENTO

DATA: 07 e 08 de setembro de 2019

Evento: Velocross

Item	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	50 metros de arquibancada com 6 degraus + passarela	R\$ 270,00 o metro	R\$ 13.500,00
02	02 tendas 10x10 metros	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
03	150 metros de grade de isolamento	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
		TOTAL	R\$ 17.000,00

Ponta Grossa, 29 de maio de 2019. 

INTERPRISE BANDA SHOW LTDA

[04.493.879/0001-01]

INTERPRISE BANDA SHOW LTDA

[Rua Bachir Steiman Fayad, 353 - Contorno
84060-560 - Ponta Grossa - Paraná]**O SUCESSO DO SEU EVENTO COMEÇA AQUI**



Equipe Edson Brustolin Rodeio Show Ltda

CNPJ: 06.095.872/0001-67

Nós da Edson Brustolin Eventos, viemos através deste encaminhar orçamento de material para evento de Velocross, que se realizará entre os dias 07 e 08 de setembro de 2019, na cidade de Ivai – PR.

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50 METROS	ARQUIBANCADA COM 06 DEGRAUS + PASSARELA	R\$ 215,00	R\$ 10.750,00
02 UNIDADES	TENDAS 5X5	R\$ 405,00	R\$ 810,00
150 METROS	GRADES DE ISOLAMENTO	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
			R\$ 13.810,00

Sendo assim, estamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Laranjeiras do Sul, 27 de maio de 2019.

Atenciosamente:

06 095 872/0001 67

Equipe Edson Brustolin
Rodeio Show Ltda

AV SANTOS DUMONT Nº 1540

Centro

CEP: 85.301-040 LARANJEIRAS DO SUL

Kelin Nesi Brustolin

Kelin Nesi Brustolin

Sócia proprietária



Avenida Santos Dumont, 1540 – Centro – CEP: 85.301-040 – Laranjeiras do Sul - PR



Email: e.brustolin@brturbo.com.br



Facebook: Edson Brustolin Eventos Rodeio Show



Instagram: @edsonbrustolineventos



Fones: (42) 3635-2557 - (42) 99129-6622



Equipe Edson Brustolin Rodeio Show Ltda

CNPJ: 06.095.872/0001-67

Nós da Edson Brustolin Eventos, viemos através deste encaminhar orçamento de material para evento de Velocross, que se realizará entre os dias 13 e 14 de setembro de 2019.

Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor Total
50 metros	Arquibancada com 06 degraus mais passarela	R\$ 215,00	R\$ 10.750,00
02 unidades	Tendas 5X5	R\$ 405,00	R\$ 810,00
150 metros	Grades de isolamento	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
300 m ²	Cobertura para arquibancada	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
		Valor Total	R\$ 22.810,00

Sendo assim, estamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários

Laranjeiras do Sul, 05 de agosto de 2019.

Atenciosamente:

Kelin Nesi Brustolin

Kelin Nesi Brustolin
Sócia proprietária



Equipe Edson Brustolin Rodeio Show Ltda

CNPJ: 06.095.872/0001-67

Nós da Edson Brustolin Eventos, viemos através deste encaminhar orçamento de material para evento de Corrida de JEEP e GAIOLA CROSS, que se realizará entre os dias 11 á 13 de outubro de 2019.

Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor Total
80 metros	Arquibancada com 09 degraus mais passarela	R\$ 275,00	R\$ 22.000,00
02 unidades	Tendas 5X5	R\$ 405,00	R\$ 810,00
150 metros	Grades de isolamento	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
800 m ²	Cobertura para arquibancada em alumínio	R\$ 26,00	R\$ 20.800,00
		Valor Total	R\$ 45.860,00

Sendo assim, estamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários

Laranjeiras do Sul, 05 de agosto de 2019.

Atenciosamente:

Kelin Nesi Brustolin

Kelin Nesi Brustolin
Sócia proprietária



Avenida Santos Dumont, 1540 – Centro – CEP: 85.301-040 – Laranjeiras do Sul - PR



Email: e.brustolin@brturbo.com.br



Facebook: Edson Brustolin Eventos Rodeio Show



Instagram: @edsonbrustolineventos



Fones: (42) 3635-2557 - (42) 99129-6622

CONDIÇÕES
ISOLAMENTO
TENDAS.

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2019

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.

2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica

3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração para a contratação de empresa que forneça serviços de montagem de arquibancada e locação de grades de isolamento e tendas piramidal para as etapas do **Campeonato leste de velcross e Etapa do Campeonato Brasileiro de JEEP e Gaiola Cross**, segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 26.200,00.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 02 de Setembro de 2019.

Cordialmente,

UNIDOS PARA O PROGRESSO



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



Município de Ivaí - 2019
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 27/08/2019

Página:1

Unidade / Projeto ou Atividade / Conta da despesa / Fonte do recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				25.000,00	25.000,00	20.190,43	4.809,57
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO				25.000,00	25.000,00	20.190,43	4.809,57
122.0402.2007 Atividades da Divisão de Administração				25.000,00	25.000,00	20.190,43	4.809,57
13.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				25.000,00	25.000,00	20.190,43	4.809,57
00340 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços				25.000,00	25.000,00	20.190,43	4.809,57
Total Geral				25.000,00	25.000,00	20.190,43	4.809,57

Critério de seleção:

Data do cálculo: 27/08/2019
Conta de despesa: 340



Município de Ivaí - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 27/08/2019

Página:1

Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				30.000,00	30.000,00	13.150,55	16.849,45
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				30.000,00	30.000,00	13.150,55	16.849,45
22.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração				30.000,00	30.000,00	13.150,55	16.849,45
3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				30.000,00	30.000,00	13.150,55	16.849,45
0330	E	00510	0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia				
Total Geral				30.000,00	30.000,00	13.150,55	16.849,45

Critério de seleção:

Data do cálculo: 27/08/2019

Conta de despesa: 330



Município de Ivaí - 2019
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 27/08/2019

Página:1

Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU DES/ DET)						Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						1.000.000,00	1.044.000,00	1.029.652,78	14.347,22
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO						1.000.000,00	1.044.000,00	1.029.652,78	14.347,22
122.04.02.2007 Atividades da Divisão de Administração						1.000.000,00	1.044.000,00	1.029.652,78	14.347,22
3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						1.000.000,00	1.044.000,00	1.029.652,78	14.347,22
00320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)						1.000.000,00	1.044.000,00	1.029.652,78	14.347,22
Total Geral						1.000.000,00	1.044.000,00	1.029.652,78	14.347,22

Critério de seleção:

Data do cálculo: 27/08/2019

Conta de despesa: 320



**PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER**

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações.

ASSUNTO: Contratação de empresa que forneça serviços de montagem de arquibancada e locação de grades de isolamento e tendas piramidal para as etapas do **Campeonato leste de velocross e Etapa do Campeonato Brasileiro de JEEP e Gaiola Cross**.

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, Welton Ademir Ferreira, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para contratação de empresa que forneça serviços de montagem de arquibancada e locação de grades de isolamento e tendas piramidal para as etapas do **Campeonato leste de velocross e Etapa do Campeonato Brasileiro de JEEP e Gaiola Cross**, conforme solicitação da secretaria e descritivo do serviço a ser prestado em anexo., pretende-se fazer um investimento máximo com a contratação pretendida, na ordem de **R\$ 20.200,00.**

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

No caso está afastada a hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tendo em vista o valor do investimento, a licitação poderá ser realizada sob a modalidade de PREGÃO, segundo o que preceitua a Lei 10.520/02.

O ato convocatório deverá indicar de forma clara as especificações do que se pretende contratar.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para a elaboração do Pregão observada as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93.

IVAÍ-PR, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

**WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL**



Equipamento

Página:1

Solicitação

Número

Tipo

Emitido em

Quantidade de itens

251

Contratação de Serviço

03/09/2019

3

Solicitante

Processo Gerado

Código

Nome

Número

2100-8

DIORGENES JARSKI

0/2019

Local

Código

Nome

3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão

Pagamento

03

Nome

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Forma

À PRAZO

Entrega

Local

Prazo

CENTRO DE EVENTOS

15 Dias

Descrição:

LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS E PIRAMIDES PARA DOIS EVENTOS QUE OCORRERÃO NOS DIAS 14 E 15 DE SETEMBRO DE 2019 E DIA 11 A 13 DE OUTUBRO DE 2019.

Justificativa:

O PRESENTE É JUSTIFICADO PELA NECESSIDADE DE DAR COMODIDADE E PROPORCIONAR MEIOS DE GARANTIR A SEGURANÇA FÍSICA DO AMBIENTE DO AMBIENTE, COMO O CASO DO ISOLAMENTO DO ESPAÇO DE USO MODALIDADE ESPORTIVA.

Lote

001 LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA E PIRAMIDE

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037699	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA, DE 6 DEGRAUS COM PASSARELA, CONFORME EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS	MT	130,00	160,00	20.800,00
037700	LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO	MT	200,00	19,00	3.800,00
037701	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5 X 5 METROS, COBERTURA EM LONA ANTI CHAMA	UN	4,00	400,00	1.600,00
	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5 X 5 METROS, COBERTURA EM LONA ANTI CHAMA				
TOTAL					26.200,00
TOTAL GERAL					26.200,00



Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens
251	Contratação de Serviço	03/09/2019	3
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
2100-8	DIORGENES JARSKI	435/2019	
Local			
Código	Nome	Pagamento	
3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Forma	
Órgão	Nome	À PRAZO	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Entrega			
Local	Prazo		
CENTRO DE EVENTOS	15 Dias		

Descrição:

LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS E PIRAMIDES PARA DOIS EVENTOS QUE OCORRERÃO NOS DIAS 14 E 15 DE SETEMBRO DE 2019 E DIA 11 A 13 DE OUTUBRO DE 2019.

Justificativa:

PRESENTE É JUSTIFICADO PELA NECESSIDADE DE DAR COMODIDADE E PROPORCIONAR MEIOS DE GARANTIR A SEGURANÇA FÍSICA DO AMBIENTE DO AMBIENTE, COMO O CASO DO ISOLAMENTO DO ESPAÇO DE USO MODALIDADE ESPORTIVA.

001 LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA E PIRAMIDE				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
037699	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA, DE 6 DEGRAUS COM PASSARELA, CONFORME EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS	MT	130,00	160,00
037700	LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO	MT	200,00	19,00
037701	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5 X 5 METROS, COBERTURA EM LONA ANTI CHAMA	UN	4,00	400,00
TOTAL				26.200,00
TOTAL GERAL				26.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2019

De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, visando a **Aquisição de 130 metros de arquibancada com 06 degraus + passarelas, 200 metros de grades de isolamento e quatro (04) tendas tipo pirâmides 5x5 com cobertura em lona anti chama, para a realização do Campeonato Leste de Velocross e Etapa do Campeonato Brasileiro de JEEP e Gaiola Cross.**

Ivaí-Pr, 30 de agosto de 2019.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e
Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - Pr

**AVISO DELICITAÇÃO Nº XXX/YYYY
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/YYYY
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)**

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: 130 metros de arquibancada com 06 degraus + passarelas, 200 metros de grades de isolamento e quatro (04) tendas tipo pirâmides 5x5 com cobertura em lona anti chama, para a realização do Campeonato Leste de Velocross e Etapa do Campeonato Brasileiro de JEEP e Gaiola Cross.

Sessão de julgamento: XX/XX/YYYY às XXh:XXmin.

Dotação Orçamentária:

03001041220402200733903900000 0320

03001041220402200733903900000 0330

03001041220402200733903900000 0340

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) 3247-1222 - ramal 223

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, XX de XX de YYYY.

**Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e
Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - Pr

EDITAL

LICITAÇÃO Nº XXX/YYYY
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/YYYY

1 - PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Ivaí - Secretaria Municipal de Administração, através do pregoeiro municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2019, de 02.01.2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 03.01.2019 com a devida autorização pelo Sr. Idir Treviso - Prefeito Municipal de Ivaí - Pr, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal 201/2016 e demais legislação aplicável, torna publica a realização de licitação, no dia no dia **XX de XX de YYYY, às XX:XX horas, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí - Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - Pr**, na modalidade **Pregão Presencial**, objetivando a contratação de **130 metros de arquibancada com 06 degraus + passarelas, 200 metros de grades de isolamento e quatro (04) tendas tipo pirâmides 5x5 com cobertura em lona anti chama, para a realização do Campeonato Leste de Velocross e Etapa do Campeonato Brasileiro de JEEP e Gaiola Cross**, conforme discriminado nos anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor preço por lote**.

1.2 - O recebimento e protocolo dos Envelopes nº 01, contendo a proposta e Envelopes nº 02 contendo a Documentação de habilitação dar-se-á até às **XX:XX horas, do dia XX/XX/YYYY**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí - PR.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 e 02, contendo a proposta e a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, às **XX:XX horas, do dia XX/XX/YYYY**.

1.4 - Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília - Distrito Federal.

AVISO

Senhor licitante: o Município de Ivaí informa que é proibida a participação de servidor público na confecção das propostas e/ou documentos de empresas queiram participar deste certame, sendo aquele procedimento caracterizado como crime, nos termos dos artigos 321 do Código Penal.

Configura-se crime, também, a cobrança ao Licitante, de qualquer serviço prestado pelo Departamento de Licitações desta Municipalidade, nos termos dos artigos 316 e 317 do Código Penal.

2 - OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando o fornecimento pela contratada ao contratante de **130 metros de arquibancada com 06 degraus + passarelas, 200 metros de grades de isolamento e quatro (04) tendas tipo pirâmides 5x5 com cobertura em lona anti chama, para a realização do Campeonato Leste de Velocross e Etapa do Campeonato Brasileiro de JEEP e Gaiola Cross** de acordo com o Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e

Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

Lote 001:

ITEM 001	130 metros de arquibancada com 6 degraus mais passarela com guarda corpo de 1,80m de altura obedientes a norma do corpo de bombeiros tais como degraus com altura no máximo 15cm e largura mínima de 70cm memorial de vias de abandono cálculo da população e saídas (escadas) instalação de iluminação de emergência (a bateria), ART da instalação de luzes de emergência, placa de sinalização, instalação de extintores, detalhar corrimão e guarda corpo, declaração do engenheiro responsável pelas condições de segurança;
ITEM 002	200 metros de grade de Isolamento, em ferro galvanizado altura de 1,20m.
ITEM 003	Quatro tendas tipo pirâmide, nas medidas de 5x5 metros, cobertura em lona anti chama.

2.3 - O preço máximo estipulado é de **R\$ 26.200,00.**

2.4 - Somente poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que atendam o objeto e as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação-fora do envelope;

ANEXO 02 – Modelo de Carta de Credenciamento-fora do envelope;

ANEXO 03– Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação, envelope 02;

ANEXO 04 - Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de responsabilidade. - Envelope 02;

ANEXO 05 – Modelo de Declaração de estar enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, envelope 01;

ANEXO 06 - Termo de Referência-somente para conhecimento;

ANEXO 07- Minuta do contrato.

3- AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1- O presente edital poderá ser obtido através do site **www.ivaí.pr.gov.br** e demais informações poderão ser obtidas, no Depto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e
Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - Pr

4.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.5 - Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela instituídas e mantidas;

4.6 - Não poderão participar da presente licitação empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivaí - Pr.

4.6.1 - Não poderão participar os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

4.6.2 - Não poderão participar as empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o Município, até o seu efetivo cumprimento.

4.7 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.8 - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" E "2"

5.1 - Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente a proposta de preço e a documentação referente à habilitação e deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

PREGOEIRO MUNICIPAL

LICITAÇÃO Nº XXX/YYYY

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/YYYY

PROPOSTA

EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº 02

PREGOEIRO MUNICIPAL

LICITAÇÃO Nº XXX/YYYY

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/YYYY

DOCUMENTAÇÃO

EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e
Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I do Edital deverá ser entregue **fora de envelope, separadamente.**

7.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de envelope separadamente:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

ou

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

ou

C)-Carta de Credenciamento da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais,

-Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

c) - O representante ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.3- A Carta de Credenciamento OU Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, **fora de envelope, separadamente.**

6.4 - Para exercer o direito de formular lances no pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo.

6.5 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **o poder para formular lances, negociar descontos e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.6 - Todos os licitantes deverão apresentar perante a comissão de Apoio, antes da entrega dos envelopes **01 e 02a Declaração de Pleno Atendimento à licitação e o Credenciamento - Anexos I e II.**

A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e
Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

6.7. - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - As empresas proponentes **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a Proposta de Preços conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.**

7.2 - Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl.

7.3 - A proposta de preço - **Envelope1**- Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá se elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site www.ivaí.pr.gov.br sob pena de desclassificação.

7.4 - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso e os dados solicitados do contador responsável.

7.5 - Conter descrição precisa do objeto, e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes no **Anexos VII** deste edital. Quando o espaço do campo ES Proposta não for suficiente para preenchimento da marca do produto ofertado deverá obrigatoriamente ser informado à parte.

a)- especificação do objeto;

b)- indicação do quantitativo de unidades do objeto proposto, nos termos do anexo VII deste edital.

c)- preço unitário do objeto proposto, com no máximo três (03) casas decimais.

d)- preço total

e) - prazo de garantia de cada item;

f)- especificação do objeto ofertado;

7.6- Deverá estar separado em lotes de acordo com o interesse de cada proponente, podendo as empresas participar de 1 ou mais lotes.

7.7 - Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno Porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no Certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e
Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr
classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.

7.8 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 03 (três) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

7.10 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese de a proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

7.11 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.12 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13. **Para fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação. Não será necessária a apresentação da validade da proposta. A validade das propostas apresentadas será considerada como sendo 60 (sessenta) dias, invalidando qualquer outro presente, a contar da abertura dos envelopes.

7.14 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pelo pregoeiro e membros da Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

7.15. Os preços propostos, através de **menor preço por Lote**, serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

7.16- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, devendo apresentar juntamente com a documentação de proposta (envelope nº. 01), a Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital.

7.17- As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

7.17.1- Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e
Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

7.17.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

7.17.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

7.17.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

7.17.5 - O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

7.18 - Os valores cotados nas propostas para os deverão ser expressos em reais.

7.19 - Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

7.20 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

7.21 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

7.22- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora dos itens do lote em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo item arrematado.

7.23 - Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA para o lote, obedecidos as demais disposições deste edital.

7.24 - Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

7.25 - A falta da assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

7.26 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar visando obter melhor índice.

7.27 - O pregoeiro poderá, neste caso, também decidir justificadamente pela SUSPENSÃO do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO nos termos do item anterior, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

7.28- Quando todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá suspender este Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e
Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

8 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

8.1 – O envelope 2, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

8.1.1 – Para comprovação de habilitação jurídica:

a)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas a última alteração de vigente onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.

b)- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c)- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

-d) Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

OBS.: os documentos exigidos pelas letras ab e c quando apresentados no “credenciamento”, não serão exigidos no envelope “02”.

e) - declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (modelo constante no Anexo IV). (Art. 97 – Lei Federal 8.777/93).

f) - declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo constante no Anexo IV).

8.1.2 – Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista

a)- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado dos últimos 90 dias a contar da data de julgamento da licitação.

b)- prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2019 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social.

c)- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente.

e)- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e
Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

f)- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do § único do artigo 11 da Lei Federal 8.212, de 24/07/1991, expedido pela Secretaria da Receita Federal, Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente.

g)- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

h)- prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST - Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.

i)- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (modelo no Anexo IV).

8.1.3 - Qualificação Técnica

a) -apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo.

-Poderá ser solicitado a apresentação de cópia(s) de notas fiscais emitidas em nome do(s) declarante(s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.

8.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) - Certidão Negativa de Falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa há, no máximo, 90 (noventa) dias contados da data anterior à abertura da licitação, caso não conste expresso no documento o prazo de validade.

DOS DOCUMENTOS

-Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Comissão de apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

- A autenticação se por servidor membro da comissão de apoio deverá ser feita antes do horário final de protocolo dos envelopes. Não serão autenticados documentos após o horário de protocolo e nem na sessão de julgamento.

- A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anteriormáxima de até 90(noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

9 - PROCEDIMENTO

No local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, os envelopes contendo o credenciamento, a Proposta de Preços e a documentação, procederá ao que se segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e
Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

9.1 - Conferencia do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá ofertar lances verbais, valendo somente sua proposta por escrito;

9.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

9.3 - Abertura dos envelopes 1, contendo as propostas;

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

9.5 - No ordenamento das propostas para fins de classificação será considerado o menor preço POR LOTE não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.

9.6 - Definição da proposta de melhor índice por itens e daquelas que contem valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do artigo 04 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

9.7- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.8 - Verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos no item precedente, com as especificações técnicas, constantes no Anexo deste edital;

9.9 - Aos proponentes definidos conforme critério estabelecido, será dada oportunidade para a nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

9.10 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes

9.11 - O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de menor preço.

9.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e

Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no presente edital.

9.14 - Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

9.15 - Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.16 - Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE;

9.17 - Sendo aceitável a oferta de menor preço do 1º item, será imediatamente verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado e somente após será dada sequência aos lances.

9.18 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

9.19 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

9.20 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

9.21 - A Licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais.

9.22 - A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual.

10 - HABILITAÇÃO

Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida no item 08 deste edital.

10.1 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 8 deste edital.

11 - RECURSOS

11.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do Pregão, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e
Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - Pr

11.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.6 - Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no protocolo da Comissão Municipal de Licitação.

11.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11.8 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

11.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito com a competente prova de recebimento.

12 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 - Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

13 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **Menor Preço POR LOTE**.

13.2 - O resultado do julgamento do presente procedimento licitatório será feito mediante a publicação no Diário Oficial do Município (Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná).

14 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

14.1 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, além do limite máximo estabelecido por este edital.

14.2 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es), sendo adjudicado o objeto do certame.

14.3 - -Homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Município convocará os



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e

Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

interessados para assinatura da Ata de que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15 - PRAZOS

15.1 - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de doze (12) meses e será contado a partir da emissão do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sendo que a entrega dos objetos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de compra; Impostos e frete inclusos na proposta.

15.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 10 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (Ver art. 64, caput e § 1º).

15.3 - A Prefeitura Municipal de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (Ver art. 64 § 2º).

15.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15.5 - Os prazos de que tratam o item 15.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

15.6 - Os prazos de que tratam o item 15.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e
Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - Pr

16.3.1 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.5. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou judicial.

17 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pelas Leis Complementares nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

18 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, NÃO podendo ser reajustado.

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado através de depósito bancário na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto da presente licitação será efetuado por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

03001041220402200733903900000 0340

03001041220402200733903900000 0330

03001041220402200733903900000 0320

19.3. Havendo a prorrogação do contrato advindo da presente licitação, os pagamentos decorrentes do objeto da presente licitação, nos períodos subseqüentes, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

20- DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

21 - RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e
Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

21.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93.

22 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e
Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - O Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

24.2 - Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.

24.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

24.4 - É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e

Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - Pr

24.5 - A participação nesta licitação importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993.

24.6 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

24.7 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

24.8 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.9 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

24.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

24.13 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

24.14 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

24.15 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e
Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

24.16 – Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitações, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – PR, Fax (042) 3247 – 1388 ou através do e-mail licitacao@ivaí.pr.gov.br.

24.18 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Imbituva - PR, com exclusão de qualquer outro.

24.19 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

24.20 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Ivaí-PR, a finalidade e a segurança da contratação.

24.21 –Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados, salvo aviso em contrário.

24.22 -A não utilização do será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento.

24.23 – O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente Edital, foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

24.24- O(s) envelope(s) de proposta(s) e/ou de HABILITAÇÃO pertinentes a este edital e que não for(em) aberto(s) ficará(ão) em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo(s) sob pena de destruição do(s) mesmo(s).

24.25 – A autoridade competente para determinar o poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.25. –Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da empresa de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Ivaí, XX de XX de YYYY.
Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e
Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

ANEXO 01 (apresentação obrigatória) – **fora de envelope**
Edital de Licitação XXX/YYYY – Modalidade Pregão Presencial XXX/YYYY
_____(proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº,
Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame licitatório,
modalidade Pregão Presencial, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

..... de de2019.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e
Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO 02 (apresentação optativa) – fora de envelope

Edital de Licitação XXX/YYYY – Modalidade Pregão Presencial XXX/YYYY
_____(proponente)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade sob registro geral nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e
Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO 03 (apresentação obrigatória) – envelope 02

Edital de Licitação XXX/YYYY – Modalidade Pregão Presencial XXX/YYYY
_____(proponente)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e
Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - Pr

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO 04 (apresentação obrigatória) – envelope 02

Edital de Licitação XXX/YYYY – Modalidade Pregão Presencial XXX/YYYY
_____(proponente)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº ____/____**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº ____/____**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e
Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO 05 (apresentação obrigatória para as micros e pequenas empresas) – **envelope 01**
Edital de Licitação XXX/YYYY – Modalidade Pregão Presencial XXX/YYYY
_____(proponente)

**DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____. (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que:

- a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e
Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO 06 (descrição do objeto)

Edital de Licitação XXX/YYYY – Modalidade Pregão Presencial XXX/YYYY
_____(proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e
Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr



Município de Ivaí
Solicitação 251/2019
Termo de Referência

Equilíbrio

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emissão em	Quantidade de itens
251	Contratação de Serviço	03/09/2019	3
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
2100-8	DIORGENES JARSKI	435/2019	
Local			
Código	Nome		
3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Órgão		Pagamento	
Nome		Forma	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	À PRAZO	
Entrega			
Local		Prazo	
CENTRO DE EVENTOS		15 Dias	

Descrição:

LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS E PIRAMIDES PARA DOIS EVENTOS QUE OCORRERÃO NOS DIAS 14 E 15 DE SETEMBRO DE 2019 E DIA 11 A 13 DE OUTUBRO DE 2019.

Justificativa:

O PRESENTE É JUSTIFICADO PELA NECESSIDADE DE DAR COMODIDADE E PROPORCIONAR MEIOS DE GARANTIR A SEGURANÇA FÍSICA DO AMBIENTE DO AMBIENTE, COMO O CASO DO ISOLAMENTO DO ESPAÇO DE USO MODALIDADE ESPORTIVA.

Lote					
001 LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA E PIRAMIDE					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037698	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA, DE 6 DEGRAUS COM PASSARELA, CONFORME EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS	MT	130,00	160,00	20.800,00
037700	LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO	MT	200,00	19,00	3.800,00
037701	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5 X 5 METROS, COBERTURA EM LONA ANTI CHAMA	UN	4,00	400,00	1.600,00
	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5 X 5 METROS, COBERTURA EM LONA ANTI CHAMA				
TOTAL					26.200,00
TOTAL GERAL					26.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e
Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - Pr

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1.O presente é justificado pela necessidade de dar comodidade e proporcionar meios de garantir a segurança física do ambiente, como o caso do isolamento do espaço de uso da modalidade esportiva.

2. DA FISCALIZAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal, através de servidor, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

3. DA ENTREGA DOS PRODUTOS - LOCAL PERIODICIDADE

3.1. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Eventos Municipal, tudo conforme requisitado pela Secretaria.

3.2. A Secretaria Municipal, fornecerá o cronograma de entrega.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal que será responsável pela conferência dos mesmos no ato do recebimento, que informará eventuais inconsistências.

4.2. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 03 (três) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

4.3. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

5.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

5.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

5.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do produto.

5.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

6. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

6.1. Na Secretaria Municipal - Centro, Ivaí - Pr.

7. FONTE DE RECURSOS:

7.1. A Secretaria Municipal de Administração arcará com a despesa decorrente do objeto de aquisição dos materiais com recursos provenientes de dotação orçamentária específica do Município de Ivaí - Pr.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, Incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais Utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e
Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - Pr
Ivaí, 02 de setembro de 2019.
Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal

ANEXO 07

MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr

Edital de Licitação XXX/YYYY - Modalidade Pregão Presencial XXX/YYYY

CONTRATO Nº ____/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, residente à Rua Rui Barbosa, 27, Centro, em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº xxxxxxxxxxxxxxxx SSP-PR e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, residente à Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº XXX/YYYY, modalidade Pregão Presencial nº ____/2019, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de **Locação de 130 metros de arquibancada com 06 degraus + passarelas, 200 metros de grades de isolamento e quatro (04) tendas tipo pirâmides 5x5 com cobertura em lona anti chama, para a realização do Campeonato Leste de Velocross e Etapa do Campeonato Brasileiro de JEEP e Gaiola Cross,** conforme mapa de proposta do contratado em anexo.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação XXX/YYYY, Modalidade Pregão Presencial ____/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____, de acordo com as requisições emitidas

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e
Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 058/2011 do TCE/Pr.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão Presencial nº XXX/YYYY e contrato nº ____/2019).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

CLAUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

- a) - O valor ora contratado será fixo, NÃO podendo ser reajustado.

CLAUSULA SÉTIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º -O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será 12MESES a partir da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta clausula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8/666/93.

CLAUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e
Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)- efetuar o pagamento ajustado;
- b)- verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)- executar o objeto na forma ajustada;
- b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e
Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12MESES, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 002/2019.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 003/2019

CLAÚSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos .

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e
Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e

"obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte; Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e
Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA SETIMA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 2019.

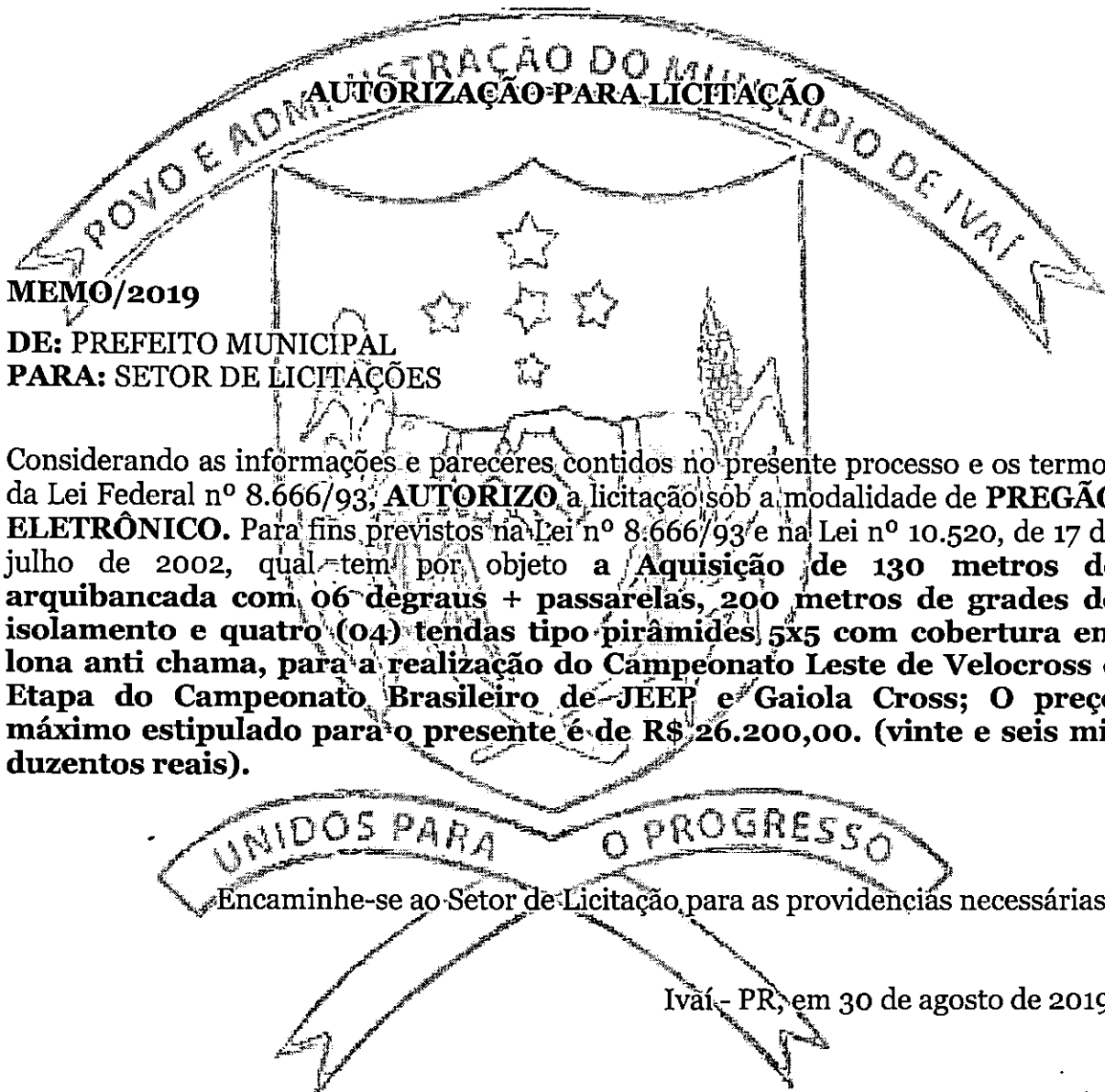
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Idir Treviso
Prefeito Municipal de Ivaí
CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



MEMO/2019

**DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, qual tem por objeto a **Aquisição de 130 metros de arquibancada com 06 degraus + passarelas, 200 metros de grades de isolamento e quatro (04) tendas tipo pirâmides 5x5 com cobertura em lona anti chama, para a realização do Campeonato Leste de Velocross e Etapa do Campeonato Brasileiro de JEEP e Gaiola Cross; O preço máximo estipulado para o presente é de R\$ 26.200,00. (vinte e seis mil duzentos reais).**

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Ivaí - PR, em 30 de agosto de 2019.

**IDIR TREVISIO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**



PREFEITURA DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rm Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital que objetiva a **Aquisição de 130 metros de arquibancada com 06 degraus + passarelas, 200 metros de grades de isolamento e quatro (04) tendas tipo pirâmides 5x5 com cobertura em lona anti chama, para a realização do Campeonato Leste de Velocross e Etapa do Campeonato Brasileiro de JEEP e Gaiola Cross; O preço máximo estipulado para o presente é de R\$ 26.200,00. (vinte e seis mil duzentos reais).** Encaminhada a esta assessoria; esta atendendo as disposições da Lei 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, esta assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

UNIDOS PARA

O PROGRESSO

Ivaí-Pr, 30 de agosto de 2019.

WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL

PORTARIA 001/2019.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2019;

Comissão Permanente de Licitação:

**Renato Moraes Kossar
Cristiane Kovalczuk
Jullane Ruaro Kuhn
Alexandro Kovalczuk
Patrícia Bobek
Wicto Eduardo Bonette
Andréia Malicz Skeika
Nicoli Crocoli
André Luis Prado Pereira
Paulo Ricardo Pavlak**

Pregoeiro (a):

**Welton Ademir Ferreira
Letícia Ribeiro Silvestrin**

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

**Renato Moraes Kossar
Cristiane Kovalczuk
Jullane Ruaro Kuhn
Alexandro Kovalczuk
Patrícia Bobek
Wicto Eduardo Bonette
Andréia Malicz Skeika
Paulo Ricardo Pavlak
Nicoli Crocoli
André Luis Prado Pereira**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.


**IDIR TREVISO
Prefeito Municipal**

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:EB28614A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 195/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018 REGISTRO
DE PREÇOS 040/2018

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 195/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018

REGISTRO DE PREÇOS 040/2018

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de mochilas e estojos para alunos do ensino fundamental e pré-escola e necessário para professores da rede municipal de ensino, com distribuição gratuita- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS: Cdc Indústria e Comércio de Bolsas Eireli Epp, Pink Comercio de Bolsas Eireli Epp.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: Pink Comercio de Bolsas Eireli Epp.

Valor global: R\$ 116.000,00.

HOMOLOGAÇÃO: 26.12.2018.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:197C79AC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 196/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018 REGISTRO
DE PREÇOS 041/2018

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 196/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018

REGISTRO DE PREÇOS 041/2018

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de 1700 pares de calçados- tênis para distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS: Aquarela Indústria e Comércio de artigos escolares Ltda. e Morgana Lulza Gomide Eireli- Me.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: Aquarela Indústria e Comércio de artigos escolares Ltda.

Valor global: R\$ 104.448,00.

HOMOLOGAÇÃO: 26.12.2018.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:5B4D72FD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2019.

Síntula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente

Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2019:

Comissão Permanente de Licitação:

Renato Moraes Kossar

Cristiane Kovalczuk

Julliane Ruaro Kuhn

Alexandro Kovalczuk

Patrícia Bobek

Wlcto Eduardo Bonette

Andréia Malicz Skeika

Nicoll Crocoll

André Luis Prado Pereira

Paulo Ricardo Pavlak

Pregoeiro (a):

Wellton Ademir Ferreira

Leticia Ribeiro Silvestrin

Presidente Municipal de Licitação:

Wellton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

Renato Moraes Kossar

Cristiane Kovalczuk

Julliane Ruaro Kuhn

Alexandro Kovalczuk

Patrícia Bobek

Wlcto Eduardo Bonette

Andréia Malicz Skeika

Paulo Ricardo Pavlak

Nicoll Crocoll

André Luis Prado Pereira

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:659AD4C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2019

PORTARIA Nº 002/2019

Síntula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2019.

Gestores:

Celia Slombalo Chaida - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Ederson Borges Cabral - Secretário Municipal de Finanças;

Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;

Luiz Roberto Penteado - Secretário Municipal de Habitação;

Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;

Tania Kielt - Secretária Municipal de Saúde;

Fiscais:

Renato Derkacz e Jelson Stombalo - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Jorge Sloboda - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Francisco Grochoski e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Vandercléia Franco Karpinski - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;

Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;

Marilêia Scheumemann Stombalo - Secretária Municipal de Administração;

Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:9070C943

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2019**

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2019, será assim composta:

Celia Stombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Vandercléia Franco Karpinski - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Diogenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;

Ederson Borges Cabral - Secretário Municipal de Finanças;

Cristiane Kovalczuk e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Jorge Sloboda - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;

Luiz Roberto Penteado - Secretário Municipal de Habitação;

Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;

Paulo Cesar Metek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:DC7C84A8

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 177/2018 - ERRATA REPUBLICAÇÃO**

O Senhor IDIR TREVISÓ, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar a Portaria nº 171/2018, que concede férias a Sra. VILMARA DE OLIVEIRA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 02 de Janeiro de 2019.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janio Rodrigues
Código Identificador:CA8576CF

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 178/2018 - ERRATA REPUBLICAÇÃO**

Senhor IDIR TREVISÓ, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal VILMARA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Limpeza Hospitalar, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias, a que tem direito referente ao período aquisitivo de 12.09.16 a 12.09.17, para o período concessivo de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 02 de Janeiro de 2019.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janio Rodrigues
Código Identificador:8A2C55FF

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOANDA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
COMUNICADO TP 14/2018**

COMUNICADO

Comunicamos a empresa que participou da Sessão de abertura da Tomada de Preços nº 014/2018-PML, cujo objeto é a contratação de empresa de Engenharia Civil, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço; a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, COM ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA DE 5.307,42 M2 E RECAPEADA DE 1.390,48 M2. TRECHOS A SEREM PAVIMENTADOS: RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ - Entre a Rua Álvares Penteado e a Rua Barão do Rio Branco; RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ - Cruzamento com a Rua Barão do Rio Branco; RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ -

PORTARIA N.º 036/2019

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2019.

Gestores:

Celia Siombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Vandercléia Franco Karpinski - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Ederson Borges Cabral - Secretário Municipal de Finanças;

Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;

Luiz Roberto Penteado - Secretário Municipal de Habitação;

Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;

Tania Klett - Secretária Municipal de Saúde;

Fiscais:

Renato Derkacz e Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Elcio Manfron - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Francisco Grochoski e Daiana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;

Mariléia Scheumemann Siombalo - Secretária Municipal de Administração;

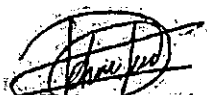
Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;

Nicolli Crocetti - Secretária Municipal de Saúde;

Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria de nº 002/2019.

Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2019.


IDIR PREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:861FD4CF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 12/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL e
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019, constituída pela Portaria nº 05/2019, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o alto número de inscrições, bem como a grande demanda de recursos impetrados em desfavor do resultado preliminar, resolve:

TORNAR PÚBLICO

I – A prorrogação da divulgação da Classificação Final inicialmente prevista para o dia 28 de fevereiro de 2019, para o dia 04 de Março de 2019.

Itaperuçu, 27 de fevereiro de 2019.

DARLEY FRANÇA
Presidente da Comissão

ELIZABETE MESSIAS SILVA
Membro

MISAELE DE ALELUIA
Membro

RODRIGO SIELSKI
Membro

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Membro

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:8F2EB342

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL Nº 008/2019 PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL NO DIA 22/02/2019.

ONDE SE LÊ:

Itaperuçu, 21 de janeiro de 2019.

LEIA-SE:

Itaperuçu, 21 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:2E010730

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL Nº 009/2019 PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL NO DIA 22/02/2019.

ONDE SE LÊ:

Itaperuçu, 21 de janeiro de 2019.

LEIA-SE:

Itaperuçu, 21 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:5BFA4254

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL Nº 007/2019 PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL NO DIA 22/02/2019.

ONDE SE LÊ:

Itaperuçu, 21 de janeiro de 2019.

LEIA-SE:

Itaperuçu, 21 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:51AB06F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 021/2019.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019.

OBJETO: Contratação de palestrante para a Conferência Municipal dos Direitos da pessoa Idosa a ser realizada no dia 25 de abril de 2019, às 13 horas no Centro Municipal de Eventos, que tem como tema: "Os desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas". Que terá como carga horária um total de 16 horas.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai.

CONTRATADA: Uilson Araújo Capacitação e desenvolvimento projetos sociais Ltda.

Valor global: R\$ 3.100,00.

Dotação orçamentária:

090020824308012050339039000002700

Ratificada em 26/02/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR-TREVISÓ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kella Storer Bueno
Código Identificador:89DDBACE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2019

PORTARIA Nº 036/2019

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 111/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: 130 metros de arquibancada com 06 degraus + passarelas, 200 metros de grades de isolamento e quatro (04) tendas tipo pirâmides 5x5 com cobertura em lona anti chama, para a realização do Campeonato Leste de Velocross e Etapa do Campeonato Brasileiro de JEEP e Gaiola Cross.

Sessão de julgamento: 12/09/2019 às 09h:00min.

Dotação Orçamentária:

03001041220402200733903900000 0320

03001041220402200733903900000 0330

03001041220402200733903900000 0340

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) 3247-1222 - ramal 223

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 02 de setembro de 2019.


Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - Pr

EDITAL
LICITAÇÃO Nº 111/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019

1 - PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Ivaí - Secretaria Municipal de Administração, através do pregoeiro municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2019, de 02.01.2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 03.01.2019 com a devida autorização pelo Sr. Idir Treviso - Prefeito Municipal de Ivaí - Pr, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal 201/2016 e demais legislação aplicável, torna publica a realização de licitação, no dia no dia **12 de setembro de 2019, às 09:00 horas, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí - Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - Pr**, na modalidade **Pregão Presencial**, objetivando a contratação de **130 metros de arquibancada com 06 degraus + passarelas, 200 metros de grades de isolamento e quatro (04) tendas tipo pirâmides 5x5 com cobertura em lona anti chama, para a realização do Campeonato Leste de Velocross e Etapa do Campeonato Brasileiro de JEEP e Gaiola Cross.**, conforme discriminado nos anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor preço por lote.**

1.2 - O recebimento e protocolo dos Envelopes nº **01**, contendo a proposta e Envelopes nº **02** contendo a Documentação de habilitação dar-se-á até às **08:45 horas, do dia 12/09/2019**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí - PR.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº **01** e **02**, contendo a proposta e a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, às **09:00 horas, do dia 12/09/2019**.

1.4 - Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília - Distrito Federal.

AVISO

Senhor licitante: o Município de Ivaí informa que é proibida a participação de servidor público na confecção das propostas e/ou documentos de empresas que iram participar deste certame, sendo aquele procedimento caracterizado como crime, nos termos dos artigos 321 do Código Penal.

Configura-se crime, também, a cobrança ao Licitante, de qualquer serviço prestado pelo Departamento de Licitações desta Municipalidade, nos termos dos artigos 316 e 317 do Código Penal.

2 - OBJETO

2.1- **A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando o fornecimento pela contratada ao contratante de 130 metros de arquibancada com 06 degraus + passarelas, 200 metros de grades de isolamento e quatro (04) tendas tipo pirâmides 5x5 com cobertura em lona anti chama, para a realização do Campeonato Leste de Velocross e Etapa do Campeonato Brasileiro de JEEP e Gaiola Cross de acordo com o Termo de Referência.**

Lote 001:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

ITEM 001	130 metros de arquibancada com 6 degraus mais passarela com guarda corpo de 1,80m de altura obedientes a norma do corpo de bombeiros tais como degraus com altura no máximo 15cm e largura mínima de 70cm memorial de vias de abandono cálculo da população e saídas (escadas) instalação de iluminação de emergência (a bateria), ART da instalação de luzes de emergência, placa de sinalização, instalação de extintores, detalhar corrimão e guarda corpo, declaração do engenheiro responsável pelas condições de segurança;
ITEM 002	200 metros de grade de Isolamento , em ferro galvanizado altura de 1,20m.
ITEM 003	Quatro tendas tipo pirâmide , nas medidas de 5x5 metros, cobertura em lona anti chama.

2.3 - O preço máximo estipulado é de **R\$ 26.200,00.**

2.4 - Somente poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que atendam o objeto e as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação-**fora do envelope;**

ANEXO 02 – Modelo de Carta de Credenciamento-**fora do envelope;**

ANEXO 03– Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação, **envelope 02;**

ANEXO 04 - Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de responsabilidade. - **Envelope 02;**

ANEXO 05 – Modelo de Declaração de estar enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **envelope 01;**

ANEXO 06 - Termo de Referência-**somente para conhecimento;**

ANEXO 07- Minuta do contrato.

3- AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1- O presente edital poderá ser obtido através do site **www.ivaí.pr.gov.br** e demais informações poderão ser obtidas, no Depto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - Pr

4.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.5 - Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela instituídas e mantidas;

4.6 - Não poderão participar da presente licitação empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivaí - Pr.

4.6.1 - Não poderão participar os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

4.6.2 - Não poderão participar as empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o Município, até o seu efetivo cumprimento.

4.7 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.8 - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" E "2"

5.1 - Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente a proposta de preço e a documentação referente à habilitação e deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
PREGOEIRO MUNICIPAL
LICITAÇÃO Nº 111/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019
PROPOSTA
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº 02
PREGOEIRO MUNICIPAL
LICITAÇÃO Nº 111/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019
DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I do Edital deverá ser entregue **fora de envelope, separadamente.**

7.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de envelope separadamente:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

ou

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

ou

c)- Carta de Credenciamento da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais,

-Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

c) - O representante ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.3- A Carta de Credenciamento OU Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora de envelope, **separadamente.**

6.4 - Para exercer o direito de formular lances no pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo.

6.5 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **o poder para formular lances, negociar descontos e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.6 - Todos os licitantes deverão apresentar perante a comissão de Apoio, antes da entrega dos envelopes 01 e 02 a **Declaração de Pleno Atendimento à licitação e o Credenciamento - Anexos I e II.**

A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

6.7. - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - As empresas proponentes **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a Proposta de Preços conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.**

7.2 - Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl.

7.3 - A proposta de preço - **Envelope 1**- Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá se elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site www.ivaí.pr.gov.br sob pena de desclassificação.

7.4 - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso e os dados solicitados do contador responsável.

7.5 - Conter descrição precisa do objeto, e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes no **Anexos VII** deste edital. Quando o espaço do campo ES Proposta não for suficiente para preenchimento da marca do produto ofertado deverá obrigatoriamente ser informado à parte.

a)- especificação do objeto;

b)- indicação do quantitativo de unidades do objeto proposto, nos termos do anexo VII deste edital.

c)- preço unitário do objeto proposto, com no máximo três (03) casas decimais.

d)- preço total

e) - prazo de garantia de cada item;

f)- especificação do objeto ofertado;

7.6- Deverá estar separado em lotes de acordo com o interesse de cada proponente, podendo as empresas participar de 1 ou mais lotes.

7.7 - Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno Porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no Certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.

7.8 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 03 (três) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

7.10 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese de a proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

7.11 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.12 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13. **Para fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação. Não será necessária a apresentação da validade da proposta. A validade das propostas apresentadas será considerada como sendo 60 (sessenta) dias, invalidando qualquer outro presente, a contar da abertura dos envelopes.

7.14 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pelo pregoeiro e membros da Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

7.15. Os preços propostos, através de **menor preço por Lote**, serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

7.16- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, devendo apresentar juntamente com a documentação de proposta (envelope nº. 01), a Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital.

7.17- As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

7.17.1- Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

7.17.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

7.17.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

7.17.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

7.17.5 - O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

7.18 - Os valores cotados nas propostas para os deverão ser expressos em reais.

7.19 - Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

7.20 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

7.21 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

7.22 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora dos itens do lote em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo item arrematado.

7.23 - Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA para o lote, obedecendo as demais disposições deste edital.

7.24 - Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

7.25 - A falta da assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

7.26 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar visando obter melhor índice.

7.27 - O pregoeiro poderá, neste caso, também decidir justificadamente pela SUSPENSÃO do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO nos termos do item anterior, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

7.28 - Quando todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá suspender este Pregão.

8 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

8.1 – O envelope 2, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

8.1.1 – Para comprovação de habilitação jurídica:

a)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas a última alteração de vigência onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.

b)- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c)- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

-d) Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

OBS.: os documentos exigidos pelas letras a b e c quando apresentados no "credenciamento", não serão exigidos no envelope "02".

e) - declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (modelo constante no Anexo IV). (Art. 97 – Lei Federal 8.777/93).

f) - declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo constante no Anexo IV).

8.1.2 – Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista

a)- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado dos últimos 90 dias a contar da data de julgamento da licitação.

b)- prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2019 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social.

c)- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente.

e)- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.

f)- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do § único



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - Pr

do artigo 11 da Lei Federal 8.212, de 24/07/1991, expedido pela Secretaria da Receita Federal, Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente.

g)- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

h)- prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST - Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.

i)- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (modelo no Anexo IV).

8.1.3 - Qualificação Técnica

a) - apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo.

-Poderá ser solicitado a apresentação de cópia (s) de notas fiscais emitidas em nome do (s) declarante (s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.

8.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) - Certidão Negativa de Falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa há, no máximo, 90 (noventa) dias contados da data anterior à abertura da licitação, caso não conste expresso no documento o prazo de validade.

DOS DOCUMENTOS

-Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Comissão de apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

- A autenticação se por servidor membro da comissão de apoio deverá ser feita antes do horário final de protocolo dos envelopes. Não serão autenticados documentos após o horário de protocolo e nem na sessão de julgamento.

- A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90 (noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

9 - PROCEDIMENTO

No local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, os envelopes contendo o credenciamento, a Proposta de Preços e a documentação, procederá ao que se segue:

9.1 - Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá ofertar lances verbais, valendo somente sua proposta por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

9.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

9.3 - Abertura dos envelopes 1, contendo as propostas;

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

9.5 - No ordenamento das propostas para fins de classificação será considerado o menor preço POR LOTE não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.

9.6 - Definição da proposta de melhor índice por itens e daquelas que contem valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do artigo 04 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

9.7- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.8 - Verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos no item precedente, com as especificações técnicas, constantes no Anexo deste edital;

9.9 - Aos proponentes definidos conforme critério estabelecido, será dada oportunidade para a nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

9.10 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes

9.11 - O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de menor preço.

9.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no presente edital.

9.14 - Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

9.15 - Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.16 - Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE;

9.17 - Sendo aceitável a oferta de menor preço do 1º item, será imediatamente verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado e somente após será dado sequência aos lances.

9.18 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

9.19 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

9.20 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes dos demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

9.21 - A Licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais.

9.22 - A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual.

10 - HABILITAÇÃO

Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida no item 08 deste edital.

10.1 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 8 deste edital.

11 - RECURSOS

11.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do Pregão, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

11.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

11.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.6 - Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no protocolo da Comissão Municipal de Licitação.

11.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11.8 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

11.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito com a competente prova de recebimento.

12 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 - Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

13 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **Menor Preço POR LOTE**.

13.2 - O resultado do julgamento do presente procedimento licitatório será feito mediante a publicação no Diário Oficial do Município (Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná).

14 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

14.1 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, além do limite máximo estabelecido por este edital.

14.2 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es), sendo adjudicado o objeto do certame.

14.3 - -Homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Município convocará os interessados para assinatura da Ata de que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15 - PRAZOS

15.1 - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de doze (12) meses e será contado a partir da emissão do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sendo que a entrega dos objetos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de compra; Impostos e frete inclusos na proposta.

15.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 10 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (Ver art. 64, caput e § 1º).

15.3 - A Prefeitura Municipal de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (Ver art. 64 § 2º).

15.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15.5 - Os prazos de que tratam o item 15.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

15.6 - Os prazos de que tratam o item 15.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

16.3.1 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - Pr

16.5. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou judicial.

17 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pelas Leis Complementares nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

18 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, NÃO podendo ser reajustado.

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado através de depósito bancário na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto da presente licitação será efetuado por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

03001041220402200733903900000 0340

03001041220402200733903900000 0330

03001041220402200733903900000 0320

19.3. Havendo a prorrogação do contrato advindo da presente licitação, os pagamentos decorrentes do objeto da presente licitação, nos períodos subsequentes, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

20- DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

21 - RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93.

22 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - Pr

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros; Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – O Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

24.2 – Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.

24.3 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

24.4 – É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.5 – A participação nesta licitação importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993.

24.6 – Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - Pr

24.7 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

24.8 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.9 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

24.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

24.13 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

24.14 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

24.15 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

24.16 - Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitações, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - PR, Fax (042) 3247 - 1388 ou através do e-mail licitacao@ivaipr.gov.br.

24.18 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Ibituva - PR, com exclusão de qualquer outro.

24.19 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

24.20 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Ivaí-PR, a finalidade e a segurança da contratação.

24.21 -Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados, salvo aviso em contrário.

24.22 -A não utilização do será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento.

24.23 - O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente Edital, , foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

24.24- O(s) envelope(s) de proposta(s) e/ou de HABILITAÇÃO pertinentes a este edital e que não for(em) aberto(s) ficará(ão) em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo(s) sob pena de destruição do(s) mesmo(s).

24.25 - A autoridade competente para determinar o poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.25. -Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da empresa de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



Ivaí, 02 de setembro de 2019.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

ANEXO 01 (apresentação obrigatória) – **fora de envelope**
Edital de Licitação 111/2019 – Modalidade Pregão Presencial 091/2019
_____(proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº,
Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame licitatório,
modalidade Pregão Presencial, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

..... de de 2019.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Cargo)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

ANEXO 02 (apresentação optativa) – **fora de envelope**
Edital de Licitação 111/2019 – Modalidade Pregão Presencial 091/2019
_____(proponente)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade sob registro geral nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

ANEXO 03 (apresentação obrigatória) – **envelope 02**
Edital de Licitação 111/2019 – Modalidade Pregão Presencial 091/2019
_____(proponente)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____em_de_____de_____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - Pr

ANEXO 04 (apresentação obrigatória) – **envelope 02**
Edital de Licitação 111/2019 – Modalidade Pregão Presencial 091/2019
_____(proponente)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº ____/____**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº ____/____**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

ANEXO 05 (apresentação obrigatória para as micros e pequenas empresas) – **envelope 01**
Edital de Licitação 111/2019 – Modalidade Pregão Presencial 091/2019
_____(proponente)

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____ (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que:

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

ANEXO 06 (descrição do objeto)
Edital de Licitação 111/2019 – Modalidade Pregão Presencial 091/2019
_____(proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - Pr



Município de Ivaí
Solicitação 251/2019
Termo de Referência

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emite em	Quantidade de Itens
251	Contratação de Serviço	03/09/2019	3
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
2100-8	DIORGES JARSKI	435/2019	
Local			
Código	Nome		
3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Órgão		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	À PRAZO	
Entrega			
Local		Prazo	
CENTRO DE EVENTOS		15 Dias	

Descrição:

LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS E PIRAMIDES PARA DOIS EVENTOS QUE OCORRERÃO NOS DIAS 14 E 15 DE SETEMBRO DE 2019 E DIA 11 A 13 DE OUTUBRO DE 2019.

Justificativa:

O PRESENTE É JUSTIFICADO PELA NECESSIDADE DE DAR COMODIDADE E PROPORCIONAR MEIOS DE GARANTIR A SEGURANÇA FÍSICA DO AMBIENTE DO AMBIENTE, COMO O CASO DO ISOLAMENTO DO ESPAÇO DE USO MODALIDADE ESPORTIVA.

Lote					
001 LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA E PIRAMIDE					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037699	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA, DE 6 DEGRAUS COM PASSARELA, CONFORME EXIGÊNC	MT	130,00	160,00	20.800,00
	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA, DE 6 DEGRAUS COM PASSARELA, CONFORME				
	EXIGENCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS				
037700	LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO	MT	200,00	19,00	3.800,00
	LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO				
037701	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMDAL 5 X 5 METROS, COBERTURA EM LONA ANTI CHAMA	UN	4,00	400,00	1.600,00
	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMDAL 5 X 5 METROS, COBERTURA EM LONA ANTI CHAMA				
				TOTAL	26.200,00
				TOTAL GERAL	26.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1.O presente é justificado pela necessidade de dar comodidade e proporcionar meios de garantir a segurança física do ambiente, como o caso do isolamento do espaço de uso da modalidade esportiva.

2. DA FISCALIZAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal, através de servidor, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

3. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL PERIODICIDADE

3.1. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Eventos Municipal, tudo conforme requisitado pela Secretaria.

3.2. A Secretaria Municipal, fornecerá o cronograma de entrega.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal que será responsável pela conferência dos mesmos no ato do recebimento, que informará eventuais inconsistências.

4.2. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 03 (três) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

4.3. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

5.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

5.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

5.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do produto.

5.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

6. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

6.1. Na Secretaria Municipal - Centro, Ivaí - Pr.

7. FONTE DE RECURSOS:

7.1. A Secretaria Municipal de Administração arcará com a despesa decorrente do objeto de aquisição dos materiais com recursos provenientes de dotação orçamentária específica do Município de Ivaí - Pr.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, Incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais Utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

Ivaí, 02 de setembro de 2019.

Welton Ademir Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr
Pregoeiro Municipal

ANEXO 07

MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr
Edital de Licitação 111/2019 – Modalidade Pregão Presencial 091/2019

CONTRATO Nº ____/2019.
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, residente à Rua Rui Barbosa, 27, Centro, em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº xxxxxxxxxxxxxx SSP-PR e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, residente à Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 111/2019, modalidade Pregão Presencial nº ____/2019, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de **Locação de 130 metros de arquibancada com 06 degraus + passarelas, 200 metros de grades de isolamento e quatro (04) tendas tipo pirâmides 5x5 com cobertura em lona anti chama, para a realização do Campeonato Leste de Velocross e Etapa do Campeonato Brasileiro de JEEP e Gaiola Cross.**, conforme mapa de proposta do contratado em anexo.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 111/2019, Modalidade Pregão Presencial ____/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____, de acordo com as requisições emitidas

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 058/2011 do TCE/Pr.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão Presencial nº 111/2019 e contrato nº ____/2019).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

- a) - O valor ora contratado será fixo, NÃO podendo ser reajustado.

CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será 12 MESES a partir da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)- efetuar o pagamento ajustado;
- b)- verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)- executar o objeto na forma ajustada;
- b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art.. 69)

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) . Advertência;
- b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

f)- A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 MESES, **podendo** ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 002/2019.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 003/2019

CLAÚSULA DECIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e

"obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA SETIMA - FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Ibituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Idir Treviso
Prefeito Municipal de Ivaí
CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 111/2019 PREGÃO PRESENCIAL
Nº 091/2019 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E 10.520/2002)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 111/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019

(Lei Federal nº 8.666/93 E 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: 50 metros de arquibancada com 06 degraus + passarelas, 100 metros de grades de isolamento e duas (02) tendas tipo pirâmides 5x5 com cobertura em lona anti chama, para a realização do Campeonato Leste de Velocross e Etapa do Campeonato Brasileiro de JEEP e Gaiola Cross.

Sessão de julgamento: 12/09/2019 às 09h:00min.

Dotação Orçamentária:

03001041220402200733903900000 0340

03001041220402200733903900000 0330

03001041220402200733903900000 0320

Local para informações: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br.

02 de setembro de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:6D5700BC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 237/2019 §ÚNICO -
ARTIGO 61 - LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 068/2019 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 053/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019
(LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO 10.520/02)

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 237/2019

§Único - artigo 61 - Lei 8.666/93.

LICITAÇÃO Nº 068/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/02)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de aquisição de equipamentos de informática - Secretaria Municipal de Administração, itens 003, 004, 006, 007, 008, 014, 016 e 018.

CONTRATADA: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS - INFORMÁTICA ME.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai - Pr.

Valor total: R\$ 14.660,00

VIGÊNCIA: 23/08/2019 a 22/08/2020

DATA DA ASSINATURA: 23.08.2019

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Contratante

JOSE AGUINALDO DOS SANTOS

Contratado

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:E19A2510

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 238/2019 §ÚNICO -
ARTIGO 61 - LEI 8.666/93. INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 015/2019 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E
DECRETO 10.520/02)

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 238/2019

§Único - artigo 61 - Lei 8.666/93.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/02)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de uma área de terra pelo período de seis meses na localidade de Cachoeira - Serra dos Índios, Município de Ivai- Registro de Imóveis de Imbituva/PR sob nº 5.020.

CONTRATADA: TEREZA TABORDA POLLI.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai - Pr.

Valor total: R\$ 40.000,00

VIGÊNCIA: 26/08/2019 a 25/02/2020

DATA DA ASSINATURA: 26.08.2019

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Contratante

TEREZA TABORDA POLLI

Contratado

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:A0896C72

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 239/2019 §ÚNICO -
ARTIGO 61 - LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 101/2019 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 082/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 239/2019

§Único - artigo 61 - Lei 8.666/93.

LICITAÇÃO Nº 101/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2019

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/02)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de aquisição de materiais permanentes para o Hospital Municipal - Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: V. S. COSTA & CIA LTDA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai - Pr.

Valor total: R\$ 9.870,00

VIGÊNCIA: 27/08/2019 a 26/08/2020

DATA DA ASSINATURA: 27.08.2019

TANIA KIELT

Secretaria Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Contratante

THAYNA RODRIGUES DOMINGOS

Contratado

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:202DC452

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 240/2019 §ÚNICO -
ARTIGO 61 - LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 101/2019 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 082/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 240/2019

§Único - artigo 61 - Lei 8.666/93.

LICITAÇÃO Nº 101/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2019

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/02)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de aquisição de materiais permanentes para o Hospital Municipal - Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai - Pr.

Valor total: R\$ 14.820,00

DATA DA ASSINATURA: 27.08.2019

SHOW LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

PROTOCOLADO SOB Nº: 246

Em: 12/09/2013 Hr: 08:39

ENCARREGADO

ENVELOPE Nº 02

PREGOEIRO MUNICIPAL

LICITAÇÃO Nº 111/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019

DOCUMENTAÇÃO



EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO

CNPJ 06.095.872/0001-67

VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

1061907981

CPF: 680.865.559-68 DATA NASCIMENTO: 15/09/1971

FILIAÇÃO: EDEVINO ALEXANDRE BRUSTOLIN ALMERINDA BRUSTOLIN

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AE

Nº REGISTRO: 00432912110 VALIDADE: 22/01/2020 1ª HABILITAÇÃO: 06/10/1989

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: LARANJEIRAS DO SUL, PR DATA EMISSÃO: 22/01/2015

ASSINATURA DO EMISSOR: 16386748469 PR908569800

DETRAN-PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR

1061907981

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 12 / 09 / 2019
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



Edital de Licitação 111/2019 – Modalidade Pregão Presencial 091/2019
EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA
CNPJ: 06.095.872/0001-67

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A presente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como empresa de pequeno porte e que:

- a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Ivaí, 12 de setembro de 2019.

EDSON ROBERTO BRUSTOLIN
SÓCIO PROPRIETÁRIO
REPRESENTANTE LEGAL

06.095.872/0001-67
Equipe Edson Brustolin
Rodeio Show Ltda

AV. SANTOS DUMONT Nº 1540
Centro
85.301-040 LARANJEIRAS DO SUL

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0516638-9	CNPJ 06.095.872/0001-67	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 03/02/2004	Data de Início de Atividade 02/02/2004
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV. SANTOS DUMONT, 1540, CENTRO, LARANJEIRAS DO SUL, PR, 85.301-040			
Objeto Social ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO PARA RODEIOS, ESPETÁCULOS E SHOWS, EXCETO ANDAIMES; PRODUÇÃO MUSICAL, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS E EXPOSIÇÕES, PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS E VAQUEJADAS.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
EDSON ROBERTO BRUSTOLIN 680.865.559-68	40.000,00	SOCIO	Sócio Gerente
KELIN DE FATIMA NESI 030.431.689-09	10.000,00	SOCIO	
			<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 07/10/2010	Número: 20109604458	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

LARANJEIRAS DO SUL - PR, 04 de setembro de 2019

19/440448-0



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL





Edital de Licitação 111/2019 – Modalidade Pregão Presencial 091/2019
EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA
CNPJ: 06.095.872/0001-67

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A _____, empresa **EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.095.872/0001-67, Inscrição Estadual ISENTA, propõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade Pregão Presencial, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos. Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Prefeitura Municipal de Ivaí. Todos os documentos são originais ou cópia fiel. Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Ivaí, 12 de setembro de 2019.

EDSON ROBERTO BRUSTOLIN
SÓCIO PROPRIETÁRIO
REPRESENTANTE LEGAL

06 095 872/0001 67
Equipe Edson Brustolin
Rodeio Show Ltda

AV. SANTOS DUMONT Nº 1540
Centro
140 LARANJEIRAS DO SUL

EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA. - EPP
CNPJ N.º 06.095.872/0001-67
NIRE 41205166389
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



EDSON ROBERTO BRUSTOLIN, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul - PR, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, residente e domiciliado à Avenida Santos Dumont, 1540, Centro, CEP 85.301-040, em Laranjeiras do Sul - PR, portador do RG 4.961.694-5 expedido pela SSP-PR e CPF 680.865.559-68 e **KELIN DE FATIMA NESI**, brasileira, natural de Guarapuava - PR, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, residente e domiciliada à Avenida Santos Dumont, 1540, Centro, CEP 85.301-040 em Laranjeiras do Sul - PR, portadora do RG 7.628.516-0 expedido pela SSP-PR e CPF 030.431.689-09, únicos sócios da sociedade que gira sob o nome de **EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA. - EPP**, com sede e foro à Av. Santos Dumont, 1540, Centro, CEP 85.301-040 em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, com contrato devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41205166389 e última alteração contratual sob n.º 20106865501 por despacho em sessão de 20 de julho de 2010, resolvem por este instrumento particular alterar o seu contrato social, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:

O Objeto Social que era: ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO PARA RODEIOS, ESPETACULOS E SHOWS, EXCETO ANDAIMES; PRODUÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS E EXPOSIÇÕES; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS E VAQUEJADAS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; passa a ser: ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO PARA RODEIOS, ESPETACULOS E SHOWS, EXCETO ANDAIMES; PRODUÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS E EXPOSIÇÕES; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS E VAQUEJADAS.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA. - EPP
CNPJ N.º 06.095.872/0001-67
NIRE: 41205166389
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

EDSON ROBERTO BRUSTOLIN, brasileiro, casado, natural de Laranjeiras do Sul - PR, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, residente e

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 12/09/2019
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDSON E EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA. - EPP
CNPJ N.º 06.095.872/0001-67
NIRE 41205166389
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



domiciliada a Avenida Santos Dumont, 1540, Centro, CEP 85.301-040, em Laranjeiras do Sul - PR, portador do RG 4.961.694-5 expedido pela SSP-PR e CPF 680.865.559-68 e **KELIN DE FATIMA NESI**, brasileira, casada, natural de Guarapuava - PR, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, residente e domiciliada a Avenida Santos Dumont, 1540, Centro, CEP 85.301-040 em Laranjeiras do Sul - PR, portadora do RG 7.628.516-0 expedido pela SSP-PR e CPF 030.431.689-09, resolveu efetuar a consolidação conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA. - EPP.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sede e domicílio da empresa é na Av. Santos Dumont, 1540, Centro, CEP 85.301-040, Laranjeiras do Sul - PR.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Capital Social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 500 (quinhentas quotas) no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, inteiramente integralizadas neste ato em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

EDSON ROBERTO BRUSTOLIN	400 QUOTAS	R\$ 40.000,00
KELIN DE FATIMA NESI	100 QUOTAS	R\$ 10.000,00
TOTAL	500 QUOTAS	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade tem com objeto social o ramo: ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO PARA RODEIOS, ESPETÁCULOS E SHOWS, EXCETO ANDAIMES; PRODUÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS E VAQUEJADAS.

CLÁUSULA QUINTA:

INÍCIO DE ATIVIDADES: 02/02/2004. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA:

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA OITAVA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É COPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 16/09/2019

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

2

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



A administração da sociedade caberá ao sócio **EDSON ROBERTO BRUSTOLIN**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O administrador, **EDSON ROBERTO BRUSTOLIN** declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA
O PRESENTE
IVA, 14/09/2019
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A
3
D

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

JUVENIL DONIZETE MIRANDA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4688260-1 SESP PR

CPF
662.087.509-20 DATA NASCIMENTO
03/07/1967

FILIAÇÃO
ARLINDO RODRIGUES
MIRANDA
OSTELINA AUGUSTA
MIRANDA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AE

Nº REGISTRO
01058746427 VALIDADE
31/03/2020 1ª HABILITAÇÃO
18/01/2000

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1126438895

OBSERVAÇÕES
EXERCE ATIV REMUNERADA

Juvenil Donizete Miranda

LOCAL
SANTA TEREZA DO OESTE, PR DATA EMISSÃO
20/05/2015

Juvenil Donizete Miranda

42303248423
PR909042925

DETRAN-PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1126438895

Serviço Distrital
Santa Tereza do Oeste - PR
CEP 85882-000
Pedro Henrique de F. Carrilho
Responsável Interno

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FPW94489

Serviço Distrital
Autentiquei a presente cópia,
que confere com o original a
mim apresentado.
O referido é verdade. Dou fé.

12 MAR. 2019

Pedro Henrique de F. Carrilho
Responsável Interno
Fone/fax (45) 3231-1278
Rua Major Hipólito, 638
Santa Tereza do Oeste - PR

EM BRANCO

Anexo I

Edital de Licitação 111/2019 – Modalidade Pregão Presencial 091/2019

J.D. MIRANDA & CIA LTDA ME

CNPJ: 03.491.956/0001-21

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Ivai/PR

A Empresa J.D. MIRANDA & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.491.956/0001-21, Inscrição Estadual nº 90725627-87, propõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade Pregão Presencial, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Prefeitura Municipal de Ivai.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Santa Tereza do Oeste-Pr, 11 de Setembro de 2019

JUVENIL DONIZETE MIRANDA

Juvenil Donizete Miranda RG nº 4.688.260-1 SSP/PR
CPF: 662.087.509-20
RG: 4.688.260-1
Administrador

CPF: 662.087.509-20
ADMINISTRADOR

TRANSAMÉRICA RODEIO SHOW
CNPJ: 03.491.956/0001-21
J.D. MIRANDA & CIA LTDA.
Rua Internacional, 647 - Malucelli
Santa Tereza do Oeste - Paraná

J. D. Miranda & Cia Ltda – CNPJ: 03.491.956/0001-21 / Rua Internacional, 647 Malucelli
CEP 85.825-000 – Santa Tereza do Oeste/Pr
FONE: 045 99129-0583 / 045 99928 0601 / 045 99920 8771
Email: transamericarodeios@hotmail.com

Os abaixo identificados e qualificados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 12/09/2018
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

1) JUVENIL DONIZETE MIRANDA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 03/07/1967, natural de Alpinópolis-MG, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 662.087.509-20, portador da carteira de identidade RG nº. 4688260-1/SESP-PR, expedida em 21/07/1986, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 755, Malucelli, Santa Tereza do Oeste-PR, CEP: 85825-000.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **J. D. MIRANDA & CIA LTDA**, com sede na Rua Internacional, 647, Malucelli, Santa Tereza do Oeste-PR, CEP 85825-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.491.956/0001-21, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0422052-5 em 10/11/1999; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio **LEO ANTUNES TELES**, maior, brasileiro, natural de Lindoeste-PR, solteiro, nascido em 19/10/1984, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 055.961.089-01, portador da carteira de identidade civil nº. 9.499.948-0/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, 601, Malucelli, Santa Tereza do Oeste-PR, CEP: 85825-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS: o sócio JUVENIL DONIZETE MIRANDA, acima qualificado que possui 50.000,00 quotas, no valor de R\$ 50.000,00 transfere por venda onerosa as 500 (quinhentos) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao sócio **LEO ANTUNES TELES**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA QUARTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios :

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
JUVENIL DONIZETE MIRANDA	99.00	49.500	49.500,00
LEO ANTUNES TELES	1.00	500	500,00
TOTAL	100.00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2018 14:22 SOB Nº 20182140377.
PROTOCOLO: 182140377 DE 04/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802480514. NIRE: 41204220525.
J.D. MIRANDA & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
J. D. MIRANDA & CIA LTDA
CNPJ/MF: 03.491.956/0001-21
NIRE: 412.0422052-5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) JUVENIL DONIZETE MIRANDA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 03/07/1967, natural de Alpinópolis-MG, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 662.087.509-20, portador da carteira de identidade RG nº. 4688260-1/SESP-PR, expedida em 21/07/1986, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 755, Malucelli, Santa Tereza do Oeste-PR, CEP: 85825-000.

2) LEO ANTUNES TELES, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 19/10/1984, natural de Lindoeste-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 055.961.089-01, portador da carteira de identidade RG nº. 9.499.948-0/SESP-PR, expedida em 26/02/2002, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, 601, Malucelli, Santa Tereza do Oeste-PR, CEP: 85825-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **J. D. MIRANDA & CIA LTDA**, com sede na Rua Internacional, 647, Malucelli, Santa Tereza do Oeste-PR, CEP 85825-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.491.956/0001-21, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0422052-5 em 10/11/1999; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **J. D. MIRANDA & CIA LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Internacional, 647, Malucelli, Santa Tereza do Oeste-PR, CEP 85825-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 10/11/1999 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: PRODUÇÃO DE ESPETÁCULO DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS,



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2018 14:22 SOB Nº 20182140377.
PROTOCOLO: 182140377 DE 04/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802480514. NIRE: 41204220525.
J.D. MIRANDA & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 25/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SON E DE EDIÇÃO DE MÚSICA, AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, ATIVIDADES DE PUBLICIDADE; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, SUPERMERCADOS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
JUVENIL DONIZETE MIRANDA	99.00	49.500	49.500,00
LEO ANTUNES TELES	1.00	500	500,00
TOTAL	100.00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a JUVENIL DONIZETE MIRANDA, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 12/09/2018
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2018 14:22 SOB Nº 20182140377.
PROTOCOLO: 182140377 DE 04/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802480514. NIRE: 41204220525.
J.D. MIRANDA & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 25/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram que:

- a) sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

AUTENTICAÇÃO

O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL

IVAÍ, 12 / 09 / 2019

COMISSÃO MUNICIPAL DE VERIFICAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2018 14:22 SOB Nº 20182140377.
PROTOCOLO: 182140377 DE 04/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802480514. NIRE: 41204220525.
J.D. MIRANDA & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Cascavel-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santa Tereza do Oeste-PR, 10 de abril de 2018.


JUVENIL DONIZETE MIRANDA


LEO ANTUNES TELES


SVARGAS


SVARGAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 12 / 09 / 2019
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2018 14:22 SOB Nº 20182140377.
PROTOCOLO: 182140377 DE 04/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802480514. NIRE: 41204220525.
J.D. MIRANDA & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



Cartório Distrital, Registro Civil e Tabelionato de Notas - CNPJ: 78.118.809/0001-00
Joanildes Jacira Vargas Pavlak - Tabelã e Oficial
Rua: Major Hipólito, 638 - Santa Tereza do Oeste - PR - CEP: 85.825-000
Fone: (43) 3231-1278 - cartoriovargas@hotmail.com

Selo digital de fiscalização nº OIGDC.3XsF8.KLCza, Controle:
8kdYA.XjPs. Consulte o selo em www.funarpen.com.br

Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de **LEO ANTUNES**

TELES 0024*581058

. Dou fé. Santa Tereza do Oeste - PR, 23 de abril de 2018.

17:03:27h.

Em Teste da Verdade

Suellem Rodrigues Costa
Escrivente

SERVIÇO DISTRICTAL
Santa Tereza do Oeste - PR
CEP 85825-000
Suellem Rodrigues Costa
Escrivente Juramentada - OP-070.52.559-24



Cartório Distrital, Registro Civil e Tabelionato de Notas - CNPJ: 78.118.809/0001-00
Joanildes Jacira Vargas Pavlak - Tabelã e Oficial
Rua: Major Hipólito, 638 - Santa Tereza do Oeste - PR - CEP: 85.825-000
Fone: (43) 3231-1278 - cartoriovargas@hotmail.com

Selo digital de fiscalização nº Zd9ZV.2xp2K.eXyPz, Controle:

2s8fV.nOXms. Consulte o selo em www.funarpen.com.br

Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de **JUVENIL**

DONIZETE MIRANDA 0027*70387

. Dou fé. Santa Tereza do Oeste - PR, 30 de abril de 2018.

10:57:54h.

Em Teste da Verdade

Suellem Rodrigues Costa
Escrivente

SERVIÇO DISTRICTAL
Santa Tereza do Oeste - PR
CEP 85825-000
Suellem Rodrigues Costa
Escrivente Juramentada - OP-070.52.559-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 12/09/2019
COMISSÃO MUNICIPAL DE AUTENTICAÇÃO



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2018 14:22 SOB Nº 20182140377.
PROTOCOLO: 182140377 DE 04/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802480514. NIRE: 41204220525.
J.D. MIRANDA & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Rodeio Show

Sub-locações - Promoções de Eventos em Geral

ANEXO II

Edital de Licitação 111/2019 - Modalidade Pregão Presencial 091/2019

J.D. MIRANDA & CIA LTDA ME

CNPJ: 03.491.956/0001-21

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Na presente, credenciamos o(a) Sr(a) JUVENIL DONIZETE MIRANDA, portador(a) da Cédula de Identidade sob registro geral nº 4.688260-1 e CPF/MF sob nº 662.087.509-20, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa J.D. MIRANDA & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.491.956/0001-21, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Santa Tereza do Oeste-Pr, 11 de Setembro de 2019

Juvenil Donizete Miranda
JUVENIL DONIZETE MIRANDA

RG nº 4.688.260-1 SSP/PR

CPF: 662.087.509-20

ADMINISTRADOR

Juvenil Donizete Miranda
CPF: 662.087.509-20
RG: 4.688.260-1
Administrador

TRANSAMÉRICA RODEIO SHOW
CNPJ: 03.491.956/0001-21
J.D. MIRANDA & CIA LTDA.
Rua Internacional, 647 - Malucelli
Santa Tereza do Oeste - Paraná

J. D. Miranda & Cia Ltda - CNPJ: 03.491.956/0001-21 / Rua Internacional, 647 Malucelli
CEP 85.825-000 - Santa Tereza do Oeste/Pr
FONE: 045 99129-0583 / 045 99928 0601 / 045 99920 8771
Email: transamericarodeios@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 12 / 09 / 2019
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRIBUTAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1568044886

PROIBIDO PLASTIFICAR
1568044886

CPF: 5265391-6
DATA NASCIMENTO: 16/09/1973
FILIAÇÃO: PEDRO BATISTEL
ANGELINA BATISTEL
PERMISSÃO: AD
Nº REGISTRO: 02573252585
VALIDADE: 18/12/2022
1ª HABILITAÇÃO: 17/03/1993

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PONTA GROSSA, PR
DATA EMISSÃO: 18/12/2017

ASSINATURA DO DIRETOR

85506816961
PR913464707

PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.265.391-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.265.391-6
NOME: JASON BATISTEL
FILIAÇÃO: PEDRO BATISTEL
ANGELINA BATISTEL
NATURALIDADE: IMBITUBA/PR
DATA DE NASCIMENTO: 16/09/1973
DOC. ORIGEM: COMARCA-PONTA GROSSA/PR, 1º OFÍCIO
C.CAS-20786, LIVRO-1188, FOLHA-287

CURRIBAAPR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/03

PROIBIDO PLASTIFICAR

INTERPRISE BANDA SHOW LTDA - EPP
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº 04.493.879/0001-01
412.080.933.23

JASON BATISTEL, brasileiro, maior, divorciado, nascido em 16/09/1973, empresário, residente e domiciliado na Rua Bachir Steiman Fayad, nº 353, Contorno, CEP 84060-560, Ponta Grossa - PR, portador do RG nº 5.265.391-6, II - PR e inscrito no CPF sob o nº 850.745.869-68 e

RAFAEL ANTONY BATISTEL, brasileiro, solteiro, menor púbere, nascido em 23/07/2001, estudante, residente e domiciliado na Rua João Felde, nº 131, Jardim Monte Carlo, CEP 84072-307, Ponta Grossa - PR, portador do RG nº 13.785.054-0 expedido pelo I.I/PR e inscrito no CPF sob o nº 107.327.469-14, neste ato assistido por seu pai **JASON BATISTEL**, acima qualificado.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada sob o nome empresarial **INTERPRISE BANDA SHOW LTDA - EPP**, com sede na Rua Bachir Steiman Fayad, nº 353, Contorno, CEP 84060-560, Ponta Grossa - PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.080.933.23 e inscrita no CNPJ **04.493.879/0001-01**. Resolvem, assim alterar e consolidar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A atividade empresarial passa a ser APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL E PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO; SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE INTERIORES; LOCAÇÃO DE PALCOS, COBERTURAS E BANHEIRO QUÍMICO; LOCAÇÃO ANDAIMES; LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA; LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS E OUTROS MÓVEIS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS;

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios resolvem de comum acordo consolidar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
INTERPRISE BANDA SHOW LTDA - EPP
CNPJ nº 04.493.879/0001-01
412.080.933.23

JASON BATISTEL, brasileiro, maior, divorciado, nascido em 16/09/1973, empresário, residente e domiciliado na Rua Bachir Steiman Fayad, nº 353, Contorno, CEP 84060-560, Ponta Grossa - PR, portador do RG nº 5.265.391-6, II - PR e inscrito no CPF sob o nº 850.745.869-68 e

-----uso exclusivo-----

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 12/09/2019
COMISSÃO MUNICIPAL DE AUTENTICAÇÃO



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2018 14:41 SOB Nº 20185851630.
PROTOCOLO: 185851630 DE 23/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804543882. NIRE: 41208093323.
INTERPRISE BANDA SHOW LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

INTERPRISE BANDA SHOW LTDA - EPP
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº04.493.879/0001-01
412.080.933.23

RAFAEL ANTONY BATISTEL, brasileiro, solteiro, menor púbere, nascido em 23/07/2001, estudante, residente e domiciliado na Rua João Felde, nº 131, Jardim Monte Carlo, CEP 84072-307, Ponta Grossa - PR, portador do RG nº 13.785.054-0 expedido pelo I.I/PR e inscrito no CPF sob o nº 107.327.469-14, neste ato assistido por seu pai **JASON BATISTEL**, acima qualificado.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada sob o nome empresarial **INTERPRISE BANDA SHOW LTDA - EPP**, com sede na Rua Bachir Steiman Fayad, nº 353, Contorno, CEP 84060-560, Ponta Grossa - PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.080.933.23 e inscrita no CNPJ **04.493.879/0001-01**. Resolvem, assim consolidar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **INTERPRISE BANDA SHOW LTDA - EPP** e tem sede e foro à Rua Bachir Steiman Fayad, nº 353, Contorno, CEP 84060-560, Ponta Grossa - PR. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL E PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISCOS; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO; SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE INTERIORES; LOCAÇÃO DE PALCOS, COBERTURAS E BANHEIRO QUIMICO; LOCAÇÃO ANDAIMES; LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA; LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS E OUTROS MÓVEIS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS; COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS;

CLÁUSULA TERCEIRA: Seu prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01/06/01.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) dividido em 70.000 (setenta mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional vigente no país, ficando assim distribuído:

-----USO exclusivo-----

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 12/09/2018
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2018 14:41 SOB Nº 20185851630.
PROTOCOLO: 185851630 DE 23/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804543882. NIRE: 41208093323.
INTERPRISE BANDA SHOW LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

INTERPRISE BANDA SHOW LTDA - EPP
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº04.493.879/0001-01
412.080.933.23

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
JASON BATISTEL	35.000	50%	R\$35.000,00
RAFAEL ANTONY BATISTEL	35.000	50%	R\$35.000,00
TOTAL	70.000	100%	R\$70.000,00

PARAGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas do capital são indivisíveis em relação a sociedade, e cada quota dará o direito de voto nas deliberações tomadas pelos cotistas e não poderão ser cedidas ou transferidas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes, em igualdade de condições e preço, direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA SEXTA: A transferência ou cessão de quotas, a qualquer título, deverá sempre respeitar a mesma proporção do número de quotas pertencentes a cada sócia na data da ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA: Caso algum sócio tenha suas quotas sociais penhoradas e não promova a baixa da constrição dentro de 90 (noventa) dias, os demais sócios poderão adquiri-las na proporção de suas participações societárias, pelo preço da avaliação apontando na constrição judicial, mediante depósito em favor do juízo em que se processar a execução.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade ficará a cargo do sócio **JASON BATISTEL**, com poderes para administrar, uso da empresa individualmente podendo representar ativa e passivamente a sociedade, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em negócios alheios aos fins sociais ou assumir obrigações em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, pelos sócios, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: O administrador da Sociedade declara nesta ocasião desimpedido de exercer a administração da sociedade nos termos da legislação aplicável, não estando incurso em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra

-----uso exclusivo-----

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 12/09/2019
COMISSÃO MUNICIPAL DE



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2018 14:41 SOB Nº 20185851630.
PROTOCOLO: 185851630 DE 23/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804543882. NIRE: 41208093323.
INTERPRISE BANDA SHOW LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

INTERPRISE BANDA SHOW LTDA - EPP
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº04.493.879/0001-01
412.080.933.23

as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo primeiro: Todos os documentos que criem obrigações para Sociedade, diferentes da atividade mercantil definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a Sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados por todos os administradores, ou deles se obtenha por escrito a anuência.

Parágrafo segundo: É vedado aos sócios (administrador) obrigar a Sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens móveis, imóveis e equipamentos, sem a anuência das sócias que representem a totalidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas sempre por maioria de votos, podendo o instrumento correspondente ser assinado apenas pelos sócios que juntos reúnam a maior parte do capital social da Sociedade, inclusive no que se refere às deliberações sobre exclusão de sócio da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações dos sócios ocorrerão a qualquer tempo, através de manifestação escrita que assim poderá constituir-se diretamente em alteração do contrato social se unânime a decisão, caso contrário, será obrigatória a realização de no mínimo uma reunião anual observada em especial os artigos 1.071 e 1.078 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A transformação da Sociedade em uma Sociedade Anônima também poderá ser deliberada pelos sócios que juntos reúnam $\frac{3}{4}$ do capital social da Sociedade, de forma que os atuais sócios expressamente renunciem neste ato, ao direito de retirar-se da Sociedade em razão da eventual deliberação de sua transformação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Será observado o disposto no art. 1.033 da Lei 10406/2002 quanto à liquidação da Sociedade e ainda, poderá ser iniciada a liquidação se:

- a) Por dois exercícios consecutivos a Sociedade obtiver resultados negativos;
- b) Por razões econômicas ou técnicas se tornar inviável a consecução do objeto social;

-----uso exclusivo-----

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 12 / 09 / 2019
COMISSÃO MUNICIPAL DO PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2018 14:41 SOB Nº 20185851630.
PROTOCOLO: 185851630 DE 23/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804543882. NIRE: 41208093323.
INTERPRISE BANDA SHOW LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

5

INTERPRISE BANDA SHOW LTDA - EPP
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº 04.493.879/0001-01
412.080.933.23

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da Sociedade, podendo o autor da herança ser substituído por seus herdeiros ou representante legal em 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Será admitida a exclusão de sócio minoritário em caso de justa causa comprovada através de atos que acarretem prejuízo ou mesmo concorrência negocial para com a própria Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O exercício social começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em Lei e os lucros apurados terão a destinação determinada pelos sócios neste contrato ou por deliberação oportuna e os eventuais prejuízos, serão acumulados para compensação em exercícios futuros, considerando que todos os sócios participam nos lucros e nas perdas da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Havendo lucro ao final do exercício, este será distribuído entre os sócios de comum acordo em partes iguais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica estabelecido que a sociedade não tenha conselho fiscal ficando dispensada da publicação do balanço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As partes elegem o Foro da Cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato ou a ele relativas.

E, por estarem assim justos e contratados, rubricam e assinam o presente instrumento em via única para que produza seus efeitos na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ponta Grossa - PR, 15 de outubro de 2018.

-----uso exclusivo-----

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
AUTENTICAÇÃO

O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 12 / 09 / 2019

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



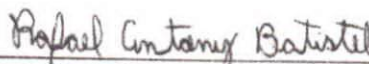
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2018 14:41 SOB Nº 20185851630.
PROTOCOLO: 185851630 DE 23/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804543882. NIRE: 41208093323.
INTERPRISE BANDA SHOW LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

INTERPRISE BANDA SHOW LTDA - EPP
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº04.493.879/0001-01
412.080.933.23


JASON BATISTEL
sócio


RAFAEL ANTONY BATISTEL
assistido


JASON BATISTEL
assistente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 12 / 09 / 2019
COMISSÃO MUNICIPAL DE AUTENTICAÇÃO

-----uso exclusivo-----



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2018 14:41 SOB Nº 20185851630.
PROTOCOLO: 185851630 DE 23/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804543882. NIRE: 41208093323.
INTERPRISE BANDA SHOW LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



INTERPRISE PRODUÇÕES
Rua Bachir Steiman Fayad, 353 - Jardim Panorama
Fones: (42) 3223-3519 / 3025-2800
Cel: 99971-2690/ 99907-9063
Fax: (42) 3223-3519
CEP: 84.060-560 Ponta Grossa - Pr
E-mail: interprise@bandainterprise.com.br
Web site: www.bandainterprise.com.br

ANEXO 01 (apresentação obrigatória) - **fora de envelope**
Edital de Licitação 111/2019 - Modalidade Pregão Presencial 091/2019
INTERPRISE BANDA SHOW LTDA (proponente)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A
Pretoria Municipal de Ivai/PR

A Empresa INTERPRISE BANDA SHOW LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.493.879/0001-01, Inscrição Estadual nº 90.776184-38 propõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade Pregão Presencial, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Prefeitura Municipal de Ivai.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Ponta Grossa, 12 de setembro de 2019.

INTERPRISE BANDA SHOW LTDA
JASON BATISTEL
SÓCIO PROPRIETÁRIO
R.G.: 5.265.391-6 ssp Pr
CPF: 850.745.869-68

04.493.879/0001-01

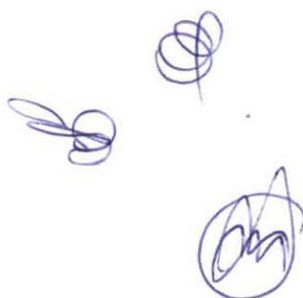
INTERPRISE BANDA SHOW LTDA

Rua Bachir Steiman Fayad, 353 - Contorno
84060-560 - Ponta Grossa - Paraná

O SUCESSO DO SEU EVENTO COMEÇA AQUI

091/2019

DA SHOW LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

PROTOCOLADO SOB Nº: 296

Em: 12/03/2019 Hr: 08:42


ENCARREGADO

han Fayad, 353 - Jardim Panorama - Ponta Grossa/PR - 84060-560



ENVELOPE Nº 01
PREGOEIRO MUNICIPAL
LICITAÇÃO Nº 111/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº
PROPOSTA
EMPRESA: INTERPRISE BA

TODA ESTRUTURA PARA O SEU EVENTO

Bailes, Shows, Formaturas, Palcos, Tendas, Som e Luz...

(42) 3223-3519 / 3025-2800

9971-2690 vivo 9907-9063 

contato@bandainterprise.com.br

contatointerprise@gmail.com

interpriseproducoes@gmail.com

www.bandainterprise.com.br

Rua Bachir Steir



INTERPRISE PRODUÇÕES
Rua Bachir Steiman Fayad, 353 - Jardim Panorama
Fones: (42) 3223-3519 / 3025-2800
Cel.: 99971-2690 / 99907-9063
Fax: (42) 3223-3519
CEP: 84.060-560 Ponta Grossa - Pr
E-mail: interprise@bandainterprise.com.br
Web site: www.bandainterprise.com.br

ANEXO 06 (descrição do objeto)
Edital de Licitação 111/2019 - Modalidade Pregão Presencial 091/2019

Ao Pregoeiro Municipal - Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr
INTERPRISE BANDA SHOW LTDA

Descrição do OBJETO proposto.

2 OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando o fornecimento pela contratada ao contratante de 130 metros de arquibancada com 06 degraus + passarelas, 200 metros de grades de isolamento e quatro (04) tendas tipo pirâmides 5x5 com cobertura em lona anti chama, para a realização do Campeonato Leste de Velocross e Etapa do Campeonato Brasileiro de JEEP e Gaiola Cross de acordo com o Termo de Referência.

Lote 001:

ITEM 001

130 metros de arquibancada com 6 degraus mais passarela com guarda corpo de 1,80m de altura obedientes a norma do corpo de bombeiros tais como degraus com altura no máximo 15cm e largura mínima de 70cm memorial de vias de abandono cálculo da população e saídas (escadas) instalação de iluminação de emergência (a bateria), ART da instalação de luzes de emergência, placa de sinalização, instalação de extintores, detalhar corrimão e guarda corpo, declaração do engenheiro responsável pelas condições de segurança;

ITEM 002

200 metros de grade de Isolamento, em ferro galvanizado altura de 1,20m.

ITEM 003

Quatro tendas tipo pirâmide, nas medidas de 5x5 metros, cobertura em lona anti chama.

RAZÃO SOCIAL: INTERPRISE BANDA SHOW LTDA

CNPJ-MF: 04.493.879/0001-01

FONE: 42-3223-3519

E-MAIL: contato@bandainterprise.com.br

Ponta Grossa, 12 de setembro de 2019.

04.493.879/0001-01

INTERPRISE BANDA SHOW LTDA

INTERPRISE BANDA SHOW LTDA
JASON BATISTEL
SÓCIO/PROPRIETÁRIO
R.G.: 5.265.391-6 ssp Pr
CPF: 850.745.869-68

Rua Bachir Steiman Fayad, 353 - Contorno
84.060-560 - Ponta Grossa - Paraná

O SUCESSO DO SEU EVENTO COMEÇA AQUI

**INTERPRISE PRODUÇÕES**

Rua Bachir Steiman Fayad, 353 – Jardim Panorama

Fones: (42) 3223-3519 / 3025-2800

Cel.: 99971-2690 / 99907-9063

Fax: (42) 3223-3519

CEP: 84.060-560 Ponta Grossa – Pr

E-mail: interprise@bandainterprise.com.brWeb site: www.bandainterprise.com.br

ANEXO 05 (apresentação obrigatória para as micros e pequenas empresas) – **envelope 01**
Edital de Licitação 111/2019 – Modalidade Pregão Presencial 091/2019
INTERPRISE BANDA SHOW LTDA

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE. (Microempresa ou empresa de pequeno porte) e que:

- a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ponta Grossa, 12 de setembro de 2019.

FRANCISCO CARLOS STANKIWICH

RG 1643308-0

CPF: 193.240.819-34

CRC PR 016282-O-3

Francisco C. Stankiwich
Técnico Contábil
CRC / PR 016.282/O-3

04.493.879/0001-01**INTERPRISE BANDA SHOW LTDA****INTERPRISE BANDA SHOW S/S LTDA****JASON BATISTEL****SÓCIO PROPRIETÁRIO****R.G.: 5.265.391-6 ssp Pr****CPF: 850.745.869-68**

Rua Bachir Steiman Fayad, 353 - Contorno
84060-560 - Ponta Grossa - Paraná

O SUCESSO DO SEU EVENTO COMEÇA AQUI



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
INTERPRISE BANDA SHOW LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0809332-3

CNPJ

04.493.879/0001-01

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

24/01/2018

Data de Início de Atividade

01/06/2001

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA BACHIR STEIMAN FAYAD, 353, CONTORNO, PONTA GROSSA, PR, 84.060-560

Objeto Social

APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL E PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISCOS;
SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS;
SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS;
SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO;
SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE INTERIORES;
LOCAÇÃO DE PALCOS, COBERTURAS E BANHEIRO QUIMICO;
LOCAÇÃO ANDAIMES;
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS;
LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA;
LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS E OUTROS MÓVEIS;
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS;
COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS;

Capital: R\$ 70.000,00
(SETENTA MIL REAIS)

Capital Integralizado: R\$ 70.000,00
(SETENTA MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Empresa de pequeno porte

Prazo de Duração

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
JASON BATISTEL 850.745.869-68	35.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
RAFAEL ANTONY BATISTEL 107.327.469-14	35.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
JASON BATISTEL 850.745.869-68	0,00	PAI/ASSISTENTE	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 26/10/2018

Número: 20185851630

Ato: ALTERAÇÃO

Situação
REGISTRO ATIVO

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

19/433229-2



PONTA GROSSA - PR, 12 de julho de 2019

LEANDRO MÁRCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 12/09/2019
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



Município de Ivaí
Pregão Presencial 91/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 04.493.879/0001-01 Fornecedor: INTERPRISE BANDA SHOW LTDA
Endereço: RUA BACHIR STEIMAN FAYAD 353 - CONTORNO - PONTA GROSSA/PR - CEP 84060-560
Inscrição Estadual:

E-mail: contato@bandainterprise.com.br
Telefone: 42-3223519 Fax: Celular:
Telefone contador:

Representante: Jason Batistel

Contador:

CPF: 850.745.869-68

RG:

Endereço representante: Ponta Grossa/PR

E-mail representante:

Telefone representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA E PIRAMIDE

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	P
001	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA, DE 6 DEGRAUS COM PASSARELA, CONFORME EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS	130,00	MT	160,00	propria	160,00	
002	LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO	200,00	MT	19,00	propria	19,00	
003	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5 X 5 METROS, COBERTURA EM LONA ANTI CHAMA	4,00	UN	400,00	propria	400,00	

PREÇO TOTAL DO LOTE:

TOTAL DA PROPOSTA:

Validade da proposta: 60 dias

INTERPRISE BANDA SHOW LTDA
CNPJ: 04.493.879/0001-01

04.493.879/0001-01

INTERPRISE BANDA SHOW LTDA

Rua Bachir Steiman Fayad, 353 - Contorno
84060-560 - Ponta Grossa - Paraná

ENVELOPE Nº 01
PREGOEIRO MUNICIPAL
LICITAÇÃO Nº 111/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019
PROPOSTA
EMPRESA: J.D. MIRANDA & CIA LTDA ME
CNPJ: 03.491.956/0001-21
End: Rua Internacional, 647, Santa Tereza do Oeste



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR

PROTOCOLADO SOB Nº: 95

Em: 12/03/2019 Hr: 08:47

ENCARREGADO



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 03.491.956/0001-21 Fornecedor: J.D. MIRANDA & CIA LTDA ME

E-mail: transamericarodeios@hotmail.com

Endereço: RUA INTERNACIONAL 647 - MALUCELLI - Santa Tereza do Oeste/PR - CEP 85825-000

Telefone: 045 3231-1420 Fax:

Celular: 045 9928-0601

Inscrição Estadual: 90725627-87

Contador: AGENOR LOMBARDO

Telefone contador: 045 32312622

Representante: JUVENIL DONIZETE MIRANDA

CPF: 662.087.509-20

RG: 46882601

Endereço representante: RUA INTERNACIONAL 647 - MALUCELLI - Santa Tereza do Oeste/PR - CEP 85825-000

Telefone representante: 045 99280601

E-mail representante: transamericarodeios@hotmail.com

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 710-0 - SICREDI - Santa Tereza do Oeste/PR

Conta: 45845-2

Data de abertura: 12/08/2017

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA E PIRAMIDE

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA, DE 6 DEGRAUS COM PASSARELA, LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA, DE 6 DEGRAUS COM PASSARELA, CONFORME EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS	130,00	MT	160,00	J.D. MIRANDA		160,00	20.800,00
002	LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO	200,00	MT	19,00	J.D. MIRANDA		19,00	3.800,00
003	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5 X 5 METROS, COBERTURA EM LONA ANTI LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5 X 5 METROS, COBERTURA EM LONA ANTI CHAMA	4,00	UN	400,00	J.D. MIRANDA		400,00	1.600,00

PREÇO TOTAL DO LOTE: 26.200,00

TOTAL DA PROPOSTA: 26.200,00

Validade da proposta: 60 dias


J.D. MIRANDA & CIA LTDA ME
CNPJ: 03.491.956/0001-21

Juvenil Donizete Miranda
CPF: 662.087.509-20
RG: 4.688.260-1
Administrador

TRANSAMÉRICA RODEIO SHOW
CNPJ: 03.491.956/0001-21
J.D. MIRANDA & CIA LTDA
Rua Internacional, 647 - Malucelli
Santa Tereza do Oeste - Paraná











Anexo V

Edital de Licitação 111/2019 – Modalidade Pregão Presencial 091/2019

J.D. MIRANDA & CIA LTDA ME

CNPJ: 03.491.956/0001-21

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e tador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como micro empresa e que:

- a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santa Tereza do Oeste-Pr, 11 de Setembro de 2019

JUVENIL DONIZETE MIRANDA

RG nº 4.688.260-1 SSP/PR

CPF: 662.087.509-20

ADMINISTRADOR

LUCIANO NINOV

CRC/PR 74.040/0-5

CONTADOR

LUCIANO NINOV

REC/PR 074040/O-5

Avenida Paraná, 476

Santa Tereza do Oeste/PR

Juvenil Donizete Miranda

CPF: 662.087.509-20

RG: 4.688.260-1

Administrador

TRANSAMÉRICA RODEIO SHOW

CNPJ: 03.491.956/0001-21

J.D. MIRANDA & CIA LTDA.

Rua Internacional, 647 - Malucelli
Santa Tereza do Oeste - Paraná

J. D. Miranda & Cia Ltda – CNPJ: 03.491.956/0001-21 / Rua Internacional, 647 Malucelli

CEP 85.825-000 – Santa Tereza do Oeste/Pr

FONE: 045 99129-0583 / 045 99928 0601 / 045 99920 8771

Email: transamericarodeios@hotmail.com



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial J.D. MIRANDA & CIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0422052-5	CNPJ 03.491.956/0001-21	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 28/10/1999	Data de Início de Atividade 10/11/1999
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA INTERNACIONAL, 647, MALUCELLI, SANTA TEREZA DO OESTE, PR, 85.825-000			
Objeto Social PRODUCAO DE ESPETACULO DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SON E DE EDIÇÃO DE MÚSICA, AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, ATIVIDADES DE PUBLICIDADE; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, SUPERMERCADOS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
JUVENIL DONIZETE MIRANDA 662.087.509-20	49.500,00	SOCIO	Administrador
LEO ANTUNES TELES 055.961.089-01	500,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Término do Mandato
Data: 25/06/2018	Número: 20182140377	XXXXXXXXXX	
Ato: ALTERAÇÃO			
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			
			Situação REGISTRO ATIVO
			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 29 de julho de 2019

19/383862-1

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

IO SHOW LTDA



ENVELOPE Nº 01

PREGOEIRO MUNICIPAL

LICITAÇÃO Nº 111/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019

PROPOSTA



EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODRIGUES

CNPJ 06.095.872/0001-67

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

PROTOCOLADO SOB Nº: 294

Em: 12/03/2019 Hr: 08:39

ENCARREGADO

Município de Ivaí
Pregão Presencial 91/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 06.095.872/0001-67 Fornecedor: EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA
Endereço: AVENIDA SANTOS DUMONT 1540 - CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL/PR - CEP 85301-040

E-mail: e.brustolin@brturbo.com.br
Telefone: 42 36352557 Fax: 42 36352557 Celular: 42 991296

Inscrição Estadual: isento

Contador: thais fontanella

Telefone contador: 42 3635-1

Representante: EDSON ROBERTO BRUSTOLIN

CPF: 680.865.559-68

RG: 49616945

Endereço representante: AVENIDA SANTOS DUMONT 1540 BARRAÇÃO - CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL/PR - CEP 85301-040

Telefone representante: 42 363525

E-mail representante: e.brustolin@brturbo.com.br

Banco: 104 - CEF

Agência: 932 - EQUIPE EDSON BRUSTOLIN - LARANJEIRAS DO

Conta: 1536-0

Data de abertura: 02/02/200

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA E PIRAMIDE

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Pre
001	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA, DE 6 DEGRAUS COM PASSARELA, CONFORME EXIGÊNCIA LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA, DE 6 DEGRAUS COM PASSARELA, CONFORME EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS	130,00	MT	160,00		160,00	2
002	LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO	200,00	MT	19,00		19,00	
003	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5 X 5 METROS, COBERTURA EM LONA ANTI CHAMA LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5 X 5 METROS, COBERTURA EM LONA ANTI CHAMA	4,00	UN	400,00		400,00	

PREÇO TOTAL DO LOTE: 2

TOTAL DA PROPOSTA: 2

Validade da proposta: 60 dias

06 095 872/0001 6

Equipe Edson Brustolin
Rodeio Show Ltda

AV SANTOS DUMONT Nº1540
Centro
85301 040 LARANJEIRAS DO SUL

EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA
CNPJ: 06.095.872/0001-67



Edital de Licitação 111/2019 – Modalidade Pregão Presencial 091/2019
EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA
CNPJ: 06.095.872/0001-67

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº 091/2019**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº 091/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Ivaí, 12 de setembro de 2019.

EDSON ROBERTO BRUSTOLIN
SÓCIO PROPRIETÁRIO
REPRESENTANTE LEGAL

06 095 872/0001 67

Equipe Edson Brustolin
Rodeio Show Ltda

AV SANTOS DUMONT Nº 1540
Centro

85.301-040 LARANJEIRAS DO SUL

Avenida Santos Dumont, 1540 – Centro – CEP: 85.301-040 – Laranjeiras do Sul - PR

Email: e.brustolin@brturbo.com.br

Facebook: Edson Brustolin Eventos Rodeio Show

Instagram: @edsonbrustolineventos

Fones: (42) 3635-2557 - (42) 99129-6622



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231

www.ls.pr.gov.br

NEGATIVA
Nº 2600 / 2019

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **18/10/2019**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Laranjeiras do Sul, 20 de Julho de 2019

REQUERENTE: EQUIPE EDSON BRUSTOLIN

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:

C2HJF2QE5JT44MXES5

Verifique no Site: www.ls.pr.gov.br

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA - EPP

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
40134	06.095.872/0001-67		020

ENDEREÇO

SANTOS DUMONT - AV, 1540 - EMPRESA - CENTRO CEP: 85301040 Laranjeiras do Sul - PR

CNAE / ATIVIDADES

Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Produção musical, Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - CEP 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone (42) 3635-8100 Fone (42) 3635-1231

LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR
ALVARÁ Nº.020/2004

Inscrição Municipal
40134

Data da Abertura
12/02/2004

Validade
22/05/2020

O (A) Município de Laranjeiras do Sul, conforme protocolo nº 3467/2019 de 13 de Junho de 2019 concede Alvará de Licença para Localização e Funcionamento Regular a:

Nome Empresarial: **EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA - EPP**

CNPJ: **06.095.872/0001-67**

Título do Estabelecimento (Nome Fantasia): **GERACAO COUNTRY RODEIO SHOW**

Localização: SANTOS DUMONT - AV, 1540 - EMPRESA - CENTRO CEP: 85301040 Laranjeiras do Sul - PR

Área Utilizada: 500,00 m²

Atividades:

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

9001-9/02 - Produção musical.

9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 11:30 , 13:00 às 18:00

Situação do Alvará: Ativo até: 22/05/2020

Contador: FANIR FONTANELLA INSCRICAO MUN 29670

Observações: ALVARA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR 28/2008, E RESOLUÇÃO CGSIM Nº 22 (DOU 11/06/2010) E LEI MUNICIPAL 053/2009 E, EM CONSONÂNCIA COM A VISITA PRELIMINAR E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEFIRO O PRESENTE COM VALIDADE EM CONFORMIDADE COM O CERTIFICADO DOS BOMBEIROS.

Este contribuinte está autorizado a desenvolver suas acima descritas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, ao que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaço públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a este acarretará a suspensão cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

***A presente Licença emitida de forma eletrônica será considerada válida se possuir data de validade e código de autenticação.**

Emissor: << Equiplano Público Web >> C2HJ24T4JMX98RCES

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.095.872/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/02/2004
NOME EMPRESARIAL EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GERACAO COUNTRY RODEIO SHOW			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV SANTOS DUMONT	NÚMERO 1540	COMPLEMENTO	
CEP 85.301-040	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 6351-522	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/09/2019** às **15:58:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020553239-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 06.095.872/0001-67

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA
CNPJ: 06.095.872/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:27:01 do dia 27/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2019.

Código de controle da certidão: **3C4D.A632.CCB7.ADCF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.095.872/0001-67

Razão

EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA

Social:

Endereço:

AV SANTOS DUMONT 1540 CASA / CENTRO / LARANJEIRAS DO
SUL / PR / 85301-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2019 a 25/09/2019

Certificação Número: 2019082703213206240934

Informação obtida em 04/09/2019 09:33:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.095.872/0001-67

Certidão nº: 182362250/2019

Expedição: 04/09/2019, às 10:03:58

Validade: 01/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.095.872/0001-67**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

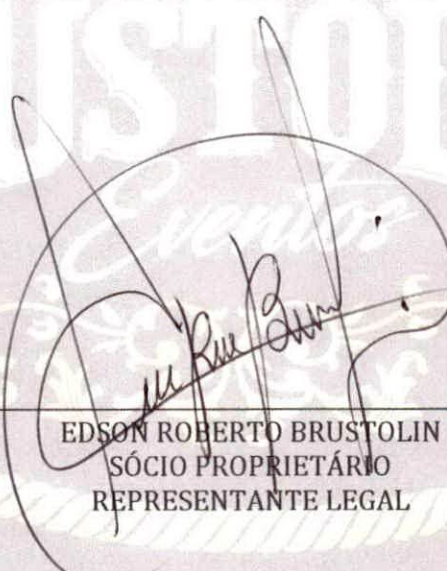


Edital de Licitação 111/2019 – Modalidade Pregão Presencial 091/2019
EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA
CNPJ: 06.095.872/0001-67

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Ivaí, 12 de setembro de 2019.


EDSON ROBERTO BRUSTOLIN
SÓCIO PROPRIETÁRIO
REPRESENTANTE LEGAL

06 095 872/0001 67
Equipe Edson Brustolin
Rodeio Show Ltda
AV SANTOS DUMON Nº1540
Centro
85.301-040 LARANJEIRAS DO SUL



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Secretaria Municipal da Fazenda
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
www.esnfs.com.br

036

Data e Hora da Emissão:
03/05/2018 10:05:34
Operador Emissor:
EQUIPE E. B. R



PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **06095872000167** I.E.: I.M.: **40134** Telefone: **4236352557**
Nome/Razão: **EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA - EPP**
Endereço: **SANTOS DUMONT - AV, 1540 - EMPRESA - CENTRO - 85301040**
Município: **Laranjeiras do Sul** UF: **PR** e-Mail: **e.brustolin@brturbo.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **76995430000152** I.E.: I.M.: **262**
Nome/Razão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE**
Endereço: **AVENIDA MANOEL RIBAS, 620 - CENTRO - 11111111**
Município: **Itapejara d'Oeste** UF: **PR** e-Mail: **vlademirlucini@hotmail.com**

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
3.05	Locação de 30 metros de arquibancada com 06 degraus. Conforme pregão Presencial n° 008/2018 Contrato n° 2278/2018 Termo aditivo	1.487,50	0,00	1.487,50	2,01	29,90

Total Serviços (R\$) **1.487,50**

Total ISS (R\$) **29,90**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (2,01)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	29,90	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **1.457,60**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 025/2014 e Decreto 041/2014.
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em outro município (Itapejara d'Oeste).
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.
Dados do Tomador alterados pelo Prestador..

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON (42) 3635 1231 / Secretaria da Fazenda (42) 36351231 / Auditor Tributário (42) 36358106

Equiplano - NFS-e 500.2004i

Autenticidade verificada em 26/07/2018 às 11:07:24
Código de autenticidade: F3EF84FC.8081AEE6.02E6A8E2.8D9B47C7



THE UNIVERSITY OF CHICAGO

5. edward@edwardfisher.com

THE PROTESTANT

1105-2-2-201

四一

[illegible]

5/24/90

94H - ACTU WOHNE DIECHEN ALLOTTE UND NOSCHZ ERLICH
0NAG68A - DSHKO - A3364ME - 01.11.74 - T40.8AUO SOI

— 20 —

UNCLASSIFIED COPY

[illegible]

151-225

٤٠

[illegible]

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

[illegible][illegible]

Figure 1

DATE	DESCRIPTION	AMOUNT	BALANCE
1900	...	...	...
1901	...	...	...
1902	...	...	...
1903	...	...	...
1904	...	...	...
1905	...	...	...
1906	...	...	...
1907	...	...	...
1908	...	...	...
1909	...	...	...
1910	...	...	...
1911	...	...	...
1912	...	...	...
1913	...	...	...
1914	...	...	...
1915	...	...	...
1916	...	...	...
1917	...	...	...
1918	...	...	...
1919	...	...	...
1920	...	...	...
1921	...	...	...
1922	...	...	...
1923	...	...	...
1924	...	...	...
1925	...	...	...
1926	...	...	...
1927	...	...	...
1928	...	...	...
1929	...	...	...
1930	...	...	...
1931	...	...	...
1932	...	...	...
1933	...	...	...
1934	...	...	...
1935	...	...	...
1936	...	...	...
1937	...	...	...
1938	...	...	...
1939	...	...	...
1940	...	...	...
1941	...	...	...
1942	...	...	...
1943	...	...	...
1944	...	...	...
1945	...	...	...
1946	...	...	...
1947	...	...	...
1948	...	...	...
1949	...	...	...
1950	...	...	...
1951	...	...	...
1952	...	...	...
1953	...	...	...
1954	...	...	...
1955	...	...	...
1956	...	...	...
1957	...	...	...
1958	...	...	...
1959	...	...	...
1960	...	...	...
1961	...	...	...
1962	...	...	...
1963	...	...	...
1964	...	...	...
1965	...	...	...
1966	...	...	...
1967	...	...	...
1968	...	...	...
1969	...	...	...
1970	...	...	...
1971	...	...	...
1972	...	...	...
1973	...	...	...
1974	...	...	...
1975	...	...	...
1976	...	...	...
1977	...	...	...
1978	...	...	...
1979	...	...	...
1980	...	...	...
1981	...	...	...
1982	...	...	...
1983	...	...	...
1984	...	...	...
1985	...	...	...
1986	...	...	...
1987	...	...	...
1988	...	...	...
1989	...	...	...
1990	...	...	...
1991	...	...	...
1992	...	...	...
1993	...	...	...
1994	...	...	...
1995	...	...	...
1996	...	...	...
1997	...	...	...
1998	...	...	...
1999	...	...	...
2000	...	...	...

© 2005 American Psychological Association

17. The Commission has also been informed that the Government of the Republic of the Philippines has been requested to provide information on the situation of human rights in the country.

[illegible][illegible]

100



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA EPP

CNPJ 06.095.872/0001-67, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



LARANJEIRAS DO SUL/PR, 05 de Setembro de 2019

ALEXSON PAULENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAI, 12 / 09 / 2019
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

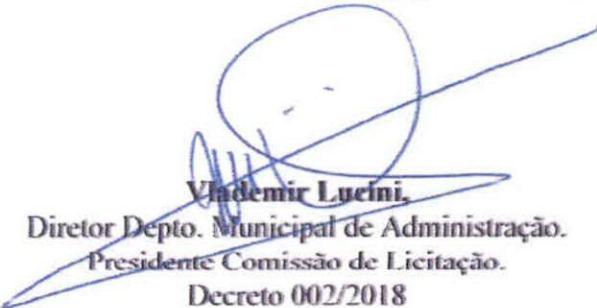
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR E ANEXOS
LARANJEIRAS DO SUL - PR
ZILMAR BURG
OFICIAL DISTRIBUIDOR
ALEXSON PAULENA
EMPREGADO JURAMENTADO
PORTARIA 03/2002

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **Equipe Edson Brustolin Rodcio Show Ltda – EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.095.872/0001 – 67**, com sede à Avenida Santos Dumont, nº 1540, no município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Edson Roberto Brustolin, portador da Cédula de Identidade nº 4.961.694 – 5 SSP/PR e do CPF nº 680.865.559 – 68, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, é **FORNECEDORA IDÔNEA**, na prestação de serviços de locação de arquibancadas para uso em eventos organizados pela Divisão Municipal de Esportes do Município de Itapejara D'Oeste, Paraná, conforme do **Contrato nº 2278/2018**.

Atestamos ainda, que os serviços, estão sendo efetuados corretamente e conforme cronograma estabelecido por esta empresa, com qualidade e atendimento satisfatório.

Itapejara D'Oeste, 25 de julho de 2018.


Vladimir Lucini,
Diretor Depto. Municipal de Administração.
Presidente Comissão de Licitação.
Decreto 002/2018

Vladimir Lucini
Diretor Depto. Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 12 / 09 / 2019
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Objeto: locação de arquibancadas, grades de isolamento e pirâmides

Lote: 1		
Fornecedor	667	EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA
Rodada		Valor
Lance Inicial		26.200,00
1		26.150,00
2		26.110,00
3		26.050,00
4		26.020,00
5		25.970,00
6		25.950,00
7		25.930,00
8		25.900,00
9		25.870,00
10		25.850,00
11		25.820,00
12		25.750,00
13		25.720,00
14		25.650,00
15		25.620,00
16		25.580,00
17		25.550,00
18		25.520,00
19		25.500,00
20		25.450,00
21		25.400,00
22		25.350,00
23		25.300,00
24		25.250,00
25		25.200,00
26		25.100,00
27		25.000,00
28		24.950,00
29		24.910,00
30		24.850,00
31		24.800,00
32		24.750,00
33		24.700,00
34		23.950,00
35		23.900,00
36		23.800,00
37		23.750,00
38		23.710,00
39		23.650,00
40		23.600,00
41		22.950,00
42		22.900,00
43		21.950,00
44		21.850,00
45		21.800,00
46		21.750,00
47		21.700,00
48		21.650,00
49		21.600,00
50		21.500,00
51		21.450,00
52		21.400,00
53		21.350,00
54		21.300,00
55		21.200,00
56		21.100,00
57		21.050,00
58		20.950,00
59		20.850,00
60		20.800,00
61		20.750,00
62		20.700,00
63		20.650,00
64		20.550,00

Objeto: locação de arquibancadas, grades de isolamento e pirâmides

65	20.500,00
66	20.400,00
67	20.300,00
68	20.200,00
69	20.100,00
70	20.000,00
71	19.800,00
72	19.700,00
73	19.650,00
74	19.600,00
75	19.500,00
76	19.400,00
77	19.300,00
78	19.200,00
79	19.000,00
80	18.800,00
81	18.500,00
82	18.100,00
83	18.000,00
84	17.900,00
85	17.500,00
86	17.300,00
87	17.100,00
88	17.000,00
89	16.800,00
90	16.700,00
91	16.500,00
92	15.500,00
93	15.200,00
94	15.000,00
95	14.700,00
96	14.500,00
97	14.400,00
98	14.300,00
99	14.000,00
100	13.800,00
101	13.500,00
102	13.200,00
103	13.000,00
104	12.700,00
105	12.500,00
106	12.300,00
107	12.000,00
108	11.900,00
109	11.500,00
110	11.200,00
111	11.000,00
112	10.500,00
113	10.400,00
114	10.200,00
115	10.100,00
116	10.000,00
117	9.950,00
118	9.850,00
119	9.750,00
120	9.450,00
121	9.250,00
122	9.150,00
123	9.050,00
124	9.030,00

Fornecedor 131091 INTERPRISE BANDA SHOW LTDA

Declinou

Rodada	Valor
Lance Inicial	26.200,00
1	26.190,00
2	26.140,00
3	26.100,00
4	26.040,00
5	26.000,00

Objeto: locação de arquibancadas, grades de isolamento e pirâmides

Fornecedor: 134296 J.D. MIRANDA & CIA LTDA ME		Declinou
Rodada	Valor	
Lance Inicial	26.200,00	
1	26.180,00	
2	26.130,00	
3	26.090,00	
4	26.030,00	
5	25.990,00	
6	25.960,00	
7	25.940,00	
8	25.920,00	
9	25.890,00	
10	25.860,00	
11	25.840,00	
12	25.800,00	
13	25.740,00	
14	25.700,00	
15	25.640,00	
16	25.600,00	
17	25.570,00	
18	25.540,00	
19	25.510,00	
20	25.490,00	
21	25.440,00	
22	25.390,00	
23	25.340,00	
24	25.290,00	
25	25.230,00	
26	25.190,00	
27	25.090,00	
28	24.990,00	
29	24.940,00	
30	24.900,00	
31	24.840,00	
32	24.790,00	
33	24.740,00	
34	23.990,00	
35	23.940,00	
36	23.890,00	
37	23.790,00	
38	23.740,00	
39	23.700,00	
40	23.640,00	
41	22.990,00	
42	22.940,00	
43	21.990,00	
44	21.900,00	
45	21.840,00	
46	21.790,00	
47	21.740,00	
48	21.690,00	
49	21.640,00	
50	21.590,00	
51	21.490,00	
52	21.440,00	
53	21.390,00	
54	21.340,00	
55	21.290,00	
56	21.190,00	
57	21.090,00	
58	21.000,00	
59	20.900,00	
60	20.840,00	
61	20.790,00	
62	20.740,00	
63	20.690,00	
64	20.600,00	
65	20.540,00	

Objeto: locação de arquibancadas, grades de isolamento e pirâmides

66	20.490,00
67	20.390,00
68	20.290,00
69	20.190,00
70	20.090,00
71	19.900,00
72	19.790,00
73	19.690,00
74	19.640,00
75	19.590,00
76	19.490,00
77	19.390,00
78	19.290,00
79	19.150,00
80	18.900,00
81	18.750,00
82	18.450,00
83	18.050,00
84	17.990,00
85	17.850,00
86	17.450,00
87	17.250,00
88	17.050,00
89	16.990,00
90	16.790,00
91	16.690,00
92	16.000,00
93	15.400,00
94	15.150,00
95	14.950,00
96	14.650,00
97	14.450,00
98	14.350,00
99	14.250,00
100	13.990,00
101	13.750,00
102	13.450,00
103	13.150,00
104	12.990,00
105	12.650,00
106	12.450,00
107	12.250,00
108	11.990,00
109	11.850,00
110	11.450,00
111	11.150,00
112	10.950,00
113	10.450,00
114	10.350,00
115	10.150,00
116	10.050,00
117	9.990,00
118	9.900,00
119	9.800,00
120	9.500,00
121	9.300,00
122	9.200,00
123	9.100,00
124	9.040,00

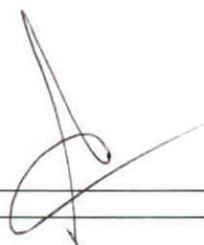














Objeto: locação de arquibancadas, grades de isolamento e pirâmides

INTERPRIS/ BANDA SHOW LTDA
Jesoo Batistel

J.D. MIRANDA & CIA LTDA ME
JUVENIL DONIZETE MIRANDA

EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA
EDSON ROBERTO BRUSTOLIN



Município de Ivaí - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 91/2019

Página:1

Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 867-2 EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA Email: e.brustolin@brturbo.com.br CNPJ: 06.095.872/0001-67 Telefone: 42 36352557 Status: Classificado								
01 - LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA E PIRAMIDE							9.030,00	
37699 LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA, DE 6 DEGRAUS COM PASSARELA, CONFORME EXIGÊNCIA	MT	130,00	Classificado			55,15	7.169,50	*
LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA, DE 6 DEGRAUS COM PASSARELA, CONFORME EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS								
37700 LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO	MT	200,00	Classificado			6,5453	1.309,06	*
LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO								
37701 LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5 X 5 METROS, COBERTURA EM LONA ANTI CHAMA	UN	4,00	Classificado			137,86	551,44	*
LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5 X 5 METROS, COBERTURA EM LONA ANTI CHAMA								
VALOR TOTAL:						9.030,00		



Município de Ivaí - 2019

Mapa da Licitação

Pregão 91/2019

Página 1

Abertura: 02/09/2019

Data julgamento: 12/09/2019

Data homologação:

Produto	UN	Quantidade	CNPJ: 06.095.872/0001-67		CNPJ: 04.493.879/0001-01		CNPJ: 03.491.956/0001-21	
			Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca
- LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA E PIRAMIDE								
LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA, DE 6	MT	130,00	55,15 *		160,00	propria	160,00	J.D. MIRANDA
US COM PASSARELA, CONFORME EXIGÊNCILOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA, DE 6 DEGRAUS COM PASSARELA, CONFORME EXIGENCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS								
LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO	MT	200,00	6,5453 *		19,00	propria	19,00	J.D. MIRANDA
LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO								
LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5 X 5 ME	UN	4,00	137,86 *		400,00	propria	400,00	J.D. MIRANDA
TROS, COBERTURA EM LONA ANTI CHAMALOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5 X 5 METROS, COBERTURA EM LONA ANTI CHAMA								
L DO LOTE			9.030,00 *		26.200,00		26.200,00	0,00
L GERAL DO FORNECEDOR								
L GANHO PELO FORNECEDOR			9.030,00					

095.872/0001-67 - EQUIPE EDSON BRUSTON RODEIO SHOW LTDA

491.956/0001-21 - J.D. MIRANDA & CIA LTDA ME

or: MICHELLY HNEDA - SCP 550, na versão: 5523 c

CNPJ: 04.493.879/0001-01 - INTERPRISE BANDA SHOW LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

12/09/2019 10:00:44



Município de Ivaí - 2019

Mapa da Licitação

Pregão 91/2019

Página 1

Abertura: 02/09/2019

Data julgamento: 12/09/2019

Data homologação:

			CNPJ: 06.095.872/0001-67		CNPJ: 04.493.879/0001-01		CNPJ: 03.491.956/0001-21	
Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca
1 - LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA E PIRAMIDE								
LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA, DE 6	MT	130,00	55,15 *		160,00	propria	160,00	J.D. MIRANDA
US COM PASSARELA, CONFORME EXIGÊNCILOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA, DE 6 DEGRAUS COM PASSARELA, CONFORME EXIGENCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS								
LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO	MT	200,00	6,5453 *		19,00	propria	19,00	J.D. MIRANDA
LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO								
LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5 X 5 ME	UN	4,00	137,86 *		400,00	propria	400,00	J.D. MIRANDA
TROS, COBERTURA EM LONA ANTI CHAMALOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5 X 5 METROS, COBERTURA EM LONA ANTI CHAMA								
AL DO LOTE			9.030,00 *		26.200,00		26.200,00	0,00
AL GERAL DO FORNECEDOR								
AL GANHO PELO FORNECEDOR			9.030,00					

06.095.872/0001-67 - EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA
03.491.956/0001-21 - J.D. MIRANDA & CIA LTDA ME

CNPJ: 04.493.879/0001-01 - INTERPRISE BANDA SHOW LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

or: MICHELLY HNEDA - SCP 550, na versão: 5523 c

12/09/2019 10:02:30



Município de Ivaí - 2019

Mapa da Licitação

Pregão 91/2019

Data abertura: 02/09/2019

Data julgamento: 12/09/2019

Data homologação:

Página: 1

Produto	UN	Quantidade	CNPJ: 06.095.872/0001-67		CNPJ: 04.493.879/0001-01		CNPJ: 03.491.956/0001-21	
			Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca
001 - LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA E PIRAMIDE								
1	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA, DE 6	MT	130,00	55,15 *	160,00	propria	160,00	J.D. MIRANDA
US COM PASSARELA, CONFORME EXIGÊNCILOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA, DE 6 DEGRAUS COM PASSARELA, CONFORME EXIGENCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS								
2	LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO	MT	200,00	6,5453 *	19,00	propria	19,00	J.D. MIRANDA
LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO								
3	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5 X 5 ME	UN	4,00	137,86 *	400,00	propria	400,00	J.D. MIRANDA
TROS, COBERTURA EM LONA ANTI CHAMALOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5 X 5 METROS, COBERTURA EM LONA ANTI CHAMA								
TOTAL DO LOTE			9.030,00 *		26.200,00		26.200,00	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR								
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			9.030,00					

06.095.872/0001-67 - EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA
03.491.956/0001-21 - J.D. MIRANDA & CIA LTDA ME

por: MICHELLY HNEDA - SCP 550, na versão: 5523 c

CNPJ: 04.493.879/0001-01 - INTERPRISE BANDA SHOW LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

12/09/2019 10:02:30



Município de Ivaí - 2019

Mapa da Licitação

Pregão 91/2019

Página 1

Abertura: 02/09/2019

Data julgamento: 12/09/2019

Data homologação:

Produto	UN	Quantidade	CNPJ: 06.095.872/0001-67		CNPJ: 04.493.879/0001-01		CNPJ: 03.491.956/0001-21	
			Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca
I - LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA E PIRAMIDE								
LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA, DE 6	MT	130,00	55,15 *		160,00	propria	160,00	J.D. MIRANDA
US COM PASSARELA, CONFORME EXIGÊNCILOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA, DE 6 DEGRAUS COM PASSARELA, CONFORME EXIGENCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS								
LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO	MT	200,00	6,5453 *		19,00	propria	19,00	J.D. MIRANDA
LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO								
LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5 X 5 ME	UN	4,00	137,86 *		400,00	propria	400,00	J.D. MIRANDA
TROS, COBERTURA EM LONA ANTI CHAMALOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5 X 5 METROS, COBERTURA EM LONA ANTI CHAMA								
L DO LOTE			9.030,00 *		26.200,00		26.200,00	0,00
L GERAL DO FORNECEDOR								
L GANHO PELO FORNECEDOR			9.030,00					

06.095.872/0001-67 - EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA
03.491.956/0001-21 - J.D. MIRANDA & CIA LTDA ME

CNPJ: 04.493.879/0001-01 - INTERPRISE BANDA SHOW LTDA

MICHELLY HNEDA - SCP 550, na versão 5523 c

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

12/09/2019 10:02:30



Município de Ivaí - 2019

Mapa da Licitação

Pregão 91/2019

Página:1

Abertura: 02/09/2019

Data julgamento: 12/09/2019

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 06.095.872/0001-67		CNPJ: 04.493.879/0001-01		CNPJ: 03.491.956/0001-21		
			Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	
LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA E PIRAMIDE									
LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA, DE 6	MT	130,00	55,15	*	160,00	propria	160,00	J.D. MIRANDA	
US COM PASSARELA, CONFORME EXIGÊNCILOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA, DE 6 DEGRAUS COM PASSARELA, CONFORME EXIGENCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS									
LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO	MT	200,00	6,5453	*	19,00	propria	19,00	J.D. MIRANDA	
LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO									
LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5 X 5 ME	UN	4,00	137,86	*	400,00	propria	400,00	J.D. MIRANDA	
TROS, COBERTURA EM LONA ANTI CHAMALOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5 X 5 METROS, COBERTURA EM LONA ANTI CHAMA									
DO LOTE			9.030,00		26.200,00		26.200,00		0,00
GERAL DO FORNECEDOR									
GANHO PELO FORNECEDOR			9.030,00						

06.095.872/0001-67 - EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA

03.491.956/0001-21 - J.D. MIRANDA & CIA LTDA ME

MICHELLE HNEDA - SCP 550, na versão: 5523 c

CNPJ: 04.493.879/0001-01 - INTERPRISE BANDA SHOW LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

12/09/2019 10:02:30

Objeto: LOCAÇÃO DE 130 METROS DE ARQUIBANCADA COM 06 DEGRAUS + PASSARELAS, 200 METROS DE GRADES DE ISOLAMENTO E QUATRO TENDAS TIPO PIRÂMIDES 5X5 COM COBERTURA EM LONA ANTI CHAMA, PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO CAMPEONATO LESTE DE VELOCROSS E ETAPA DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE JEEP E GAIOLA CROSS.

Em 12 de setembro de 2019 (doze de setembro de dois mil e dezenove), às 09h00 min. no departamento Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Pregoeiro Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por Andréia Malicz Skeika e André Luiz Prado Pereira, designados pela Portaria Municipal nº 001/2019 de 02.01.2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03.01.2019, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus respectivos anexos, publicados em 03 de setembro de 2019, foi instalada a sessão de abertura e julgamento com menor preço por lote, contendo 01 lote e 03 itens, conforme autorização do Sr. Idir Treviso, Prefeito de Ivaí, Paraná. A Sessão foi iniciada pelo Pregoeiro com a devida explicação do funcionamento da modalidade de Pregão, e dos aspectos legais que a fundamentam, notadamente a Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como esclarecidas as regras e o procedimento da Sessão. Inicialmente, foram identificadas as pessoas jurídicas participantes, bem como seus respectivos representantes legais, de acordo com os envelopes entregues até o horário limite estabelecido no edital.

<u>Pessoa Jurídica</u>	<u>Representante Legal</u>
INTERPRISE BANDA SHOW LTDA - EPP	Jason Batistel
J. D. MIRANDA E CIA LTDA ME	Juvenil Donizete Miranda
EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA	Edson Roberto Brustolin

Na sequência, o pregoeiro solicitou a apresentação da declaração de pleno atendimento a licitação e após foi realizado o credenciamento dos representantes legais presentes, de acordo com a credencial e a lista de credenciamento anexos, com a devida análise e assinatura dos documentos. Aberta a palavra para eventuais questionamentos quanto ao credenciamento, os representantes não apresentaram objeção, partindo assim para a abertura da proposta de preço.

Então, o envelope foi devidamente aberto, assinado pelos representantes credenciados, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio. O envelope continha a respectiva proposta de preço, a qual foi analisada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pelos representantes legais credenciados. Em seguida, após a devida apreciação da proposta, os preços apresentados foram lidos em voz alta para todos os presentes, conforme o que segue:



Empresa	Lote 01
INTERPRISE BANDA SHOW LTDA - EPP	R\$ 26.200,00
J. D. MIRANDA E CIA LTDA ME	R\$ 26.200,00
EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA	R\$ 26.200,00

Verificando que as proponentes apresentaram em conformidade com as exigências do edital, restando classificadas.

Finalmente, a seguinte empresa foi declarada habilitada, por atender aos requisitos editalícios e ter apresentado a melhor proposta, classificando-se em primeiro lugar no presente certame:

LOTE	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
01	R\$ 9.030,00	EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA

O certame foi finalizado com o valor global de R\$ 9.030,00

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 10:02 HS, pelo Pregoeiro, e esta ata, apos a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes credenciados da licitante presente, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.

Welton Ademir Ferreira – PREGOEIRO MUNICIPAL

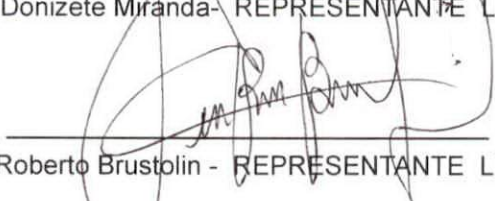
Andréia Malicz Skeika - EQUIPE DE APOIO

André Luiz do Prado Pereira - EQUIPE DE APOIO

Jason Batistel - REPRESENTANTE LEGAL



Juvenil Donizete Miranda- REPRESENTANTE LEGAL



Edson Roberto Brustolin - REPRESENTANTE LEGAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

111/2019

PREGÃO PRESENCIAL

091/2019

OBJETO: 130 metros de arquibancada com 06 degraus + passarelas, 200 metros de grades de isolamento e quatro (04) tendas tipo pirâmides 5x5 com cobertura em lona anti chama, para a realização do Campeonato Leste de Velocross e Etapa do Campeonato Brasileiro de JEEP e Gaiola Cross.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.030,00.

LICITANTES VENCEDORES

- EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHO LTDA.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o resultado do Processo Licitatório supra ao licitante vencedor, observadas as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 12 DE SETEMBRO DE 2019.


WELTON ADEMIR FERREIRA
PREGOEIRO MUNICIPAL.

UNIDOS PARA

O PROGRESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

MEMO/2019

Ivaí - PR, 12 de SETEMBRO de 2019.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da Licitação Nº 111/2019, modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019**, para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,




WELTON ADEMIR FERREIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **Welton Ademir Ferreira**, solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da Licitação Nº **111/2019**, modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019**.

Analisando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

Ivai - PR, 12 de SETEMBRO de 2019.


WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

111/2019

PREGÃO PRESENCIAL

091/2019

OBJETO: 130 metros de arquibancada com 06 degraus + passarelas, 200 metros de grades de isolamento e quatro (04) tendas tipo pirâmides 5x5 com cobertura em lona anti chama, para a realização do Campeonato Leste de Velocross e Etapa do Campeonato Brasileiro de JEEP e Gaiola Cross.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.030,00.

LICITANTES VENCEDORES

- EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHO LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento do Pregoeiro Municipal; confirmando a adjudicação da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es), observado as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 13 DE SETEMBRO DE 2019.

IDIR TREVISIO
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br



Município de Ivai - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 91/2019

Página 1

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Obs
Fornecedor: 0073 - GRUPO FORUM (RUI) TELECOMUNICAÇÕES LTDA									
CPF: 06.961.720/0001-91 - INSC. ESTADUAL: 02.552.027 - Situação: Classificado									
Email: atendimento@forum.com.br - Representante: GUY S. EDSON AUGUSTO DRUSCHKE									
Item 001 - LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA DE 8 DEGRÁUS COM PASSARELA, CONFORME EXIGIDO									
001	3760 LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA DE 8 DEGRÁUS COM PASSARELA, CONFORME EXIGIDO	MT	130,00	Classificado			55,13	7.167,00	*
Item 002 - LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO									
002	3760 LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO	MT	20,00	Classificado			6,563	1.302,00	*
Item 003 - LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5x5 METROS, COBERTURA EM LONA ANTI CHUVA									
003	3761 LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5x5 METROS, COBERTURA EM LONA ANTI CHUVA	UN	4,00	Classificado			25,14	101,44	*
VALOR TOTAL:								8050,00	



Embrapa por HELA STORER BERNHARDT em 08/02/2019

13/02/2019 08:23:42

Considerando o fato de que alguns membros da Comissão Municipal de Licitação designadas pela portaria 001/2019 estão afastados do serviço público, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2019.

Comissão Permanente de Licitação:

Renato Moraes Kossar
Cristiane Kovalczuk
Juliane Ruaro Kuhn
Alexandro Kovalczuk
Patrícia Bobek
Wicto Eduardo Bonette
Andréia Malicz Skeika
Nicolí Crocoli
André Luis Prado Pereira
Michelly Hneda

Pregoeiro (a):

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio Renato Moraes Kossar

Cristiane Kovalczuk
Juliane Ruaro Kuhn
Alexandro Kovalczuk
Patrícia Bobek
Wicto Eduardo Bonette
Andréia Malicz Skeika
Nicolí Crocoli
André Luis Prado Pereira
Michelly Hneda

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de agosto de 2019.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:81DA791C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2019.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2019.

OBJETO: Aquisição de 300 unidades de arquivo morto 360x135x252.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.

CONTRATADA: Marli Salamucha Socolovski Me.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,99

VALOR GLOBAL: R\$ 1.197,00.

Dotação orçamentária:

030010412220402200733903000000 0270

Ratificada em 13/09/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:40988045

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2019.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2019.

OBJETO: Contratação de empresa que forneça brinquedos infláveis para comemoração do dia da criança com os alunos da rede municipal de ensino nos dias 10 e 11 de outubro de 2019-Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.

CONTRATADA: Samuel Antonio Slusarski Me.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.720,00.

Dotação orçamentária:

06001123651202203033903900000 1270

06001123651202203033903900000 1260

Ratificada em 16/09/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:EA6BBDC7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2019.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2019.

OBJETO: Contratação do Show Gospel "Eyshila" a ser realizado no dia 07 de dezembro de 2019 no evento 2º adora Ivaí.

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr

CONTRATADO: Adore Eventos Ltda-Me.

Valor global: R\$ 53.000,00.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.

Dotação orçamentária:

03001041220402200733903900000 0320

03001041220402200733903900000 0330

03001041220402200733903900000 0340

04001041230403201133903900000 0500

07001278122701103233903900000 1410

RATIFICADO EM 16/09/2019.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:0A3B1D69

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 111/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 111/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: 130 metros de arquibancada com 06 degraus + passarelas, 200 metros de grades de isolamento e quatro (04) tendas tipo pirâmides 5x5 com cobertura em lona anti chama, para a realização do Campeonato Leste de Velocross e Etapa do Campeonato Brasileiro de JEEP e Gaiola Cross.

PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS: J.D Miranda e Cia Ltda. Me, Equipe Edson Brustolin Rodeio Show Ltda e Interprise Banda Show Ltda-Epp.

PARTICIPANTE ADJUDICADO: Equipe Edson Brustolin Rodeio Show Ltda.

Valor Global: R\$ 9.030,00.

HOMOLOGAÇÃO: 13.09.2019.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2019.

OBJETO: Adquirição de 200 unidades de arquivos modelo 30x120x252.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Inai.

CONTRATADA: Marli Sarmiento Socioaviso Me.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,95.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.187,00.

Cotação orientadora: 0801123812204220073306300000 0270.

Realizada em 10/08/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

Inai Treviso-Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2019.

OBJETO: Contratação de empresa que forneça brinquedos infantis para comemoração da data de criação com o selo do município de Inai nos dias 10 e 11 de outubro de 2019-Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Inai.

CONTRATADA: Samuel Antonio Bussarini Me.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.720,00.

Cotação orientadora: 0801123812204220073306300000 1270.

0801123812204220073306300000 1280.

Realizada em 10/08/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

Inai Treviso-Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2019.

OBJETO: Contratação de Show "Copa Tupy" a ser realizado no dia 07 de dezembro de 2019 no evento 2º feira Inai.

CONTRATANTE: Município de Inai - PI.

CONTRATADO: Adeo Eventos Ltda-Me.

Valor global: R\$ 53.000,00.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II artigo 35 da Lei Federal 8.666/93.

Cotação orientadora: 03010412204220073306300000 0200.

03010412204220073306300000 0200.

03010412204220073306300000 0240.

04070412204220113306300000 0600.

0702127212710320306300000 1410.

RATIFICAÇÃO EM 16/08/2019.

Inai Treviso - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 111/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019

Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002.

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: 130 metros de ampliação com 05 degraus + passarelas, 200 metros de grades de isolamento e quatro (04) toneladas de pedras para ser colocadas em uma área chamada para a realização do Campeonato Leste de Voleibol e Etapa do Campeonato Brasileiro de JEP e Grêmio Unio.

PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS: J.D. Miranda e Cia Ltda. Me. Equipe Edson Branstetter Roberto Show Ltda e Interplay Show Ltda-Esp.

PARTICIPANTE ADJUDICADO: Equipe Edson Branstetter Roberto Show Ltda.

Valor Global: R\$ 8.070,00.

HOMOLOGAÇÃO: 13.08.2019.

Inai Treviso - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142/2019.

Comita: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregadores para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Inai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51.

Considerando o fato de que alguns membros da Comissão Municipal de Licitação designados pela Portaria 02/2019 estão afastados do serviço público, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação: Equipe de Apoio, Pregadores e Presidente Municipal de Licitação, com a função de membro, executar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser realizadas pelo Município de Inai, durante o exercício de 2019.

Comissão Permanente de Licitação:

Renato Moraes Kowalec

Ordiane Kowalec

Juliane Russo Kunz

Alexandre Kowalec

Patricia Sobieski

Wilton Edson Bonatto

André Luiz Marz Sankla

Néoli Croci

André Luiz Prado Pereira

Michele Hirada

Pragmatis 01.

Wilton Ademar Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Wilton Ademar Ferreira

Equipe de Apoio Renato Moraes Kowalec

Ordiane Kowalec

Juliane Russo Kunz

Alexandre Kowalec

Patricia Sobieski

Wilton Edson Bonatto

André Luiz Marz Sankla

Néoli Croci

André Luiz Prado Pereira

Michele Hirada

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Assinatura do Prefeito, em 27 de agosto de 2019.

DIR. TREVISÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA.

CONTRATADA: MELLARCH & BARBOSA LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº: 02.265.364/0001-68.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, CLASSIFICAÇÃO DA LISTA A A Z DA ABCFARMA, PARA ATENDIMENTO (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA) DOS MUNICÍPIOS, CONFORME ITENS Nº 01 E 02.

VALOR: R\$ 116.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/09/2019 A 03/09/2020.

FREDERICO BITTENCOURT HORNING (PREFEITO MUNICIPAL).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA.

CONTRATADA: FARMACIA MACKELVICZ E MOREIRA LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº: 21.282.228/0001-61.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, CLASSIFICAÇÃO DA LISTA A A Z DA ABCFARMA, PARA ATENDIMENTO (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA) DOS MUNICÍPIOS, CONFORME ITENS Nº 01 E 04.

VALOR: R\$ 46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/09/2019 A 03/09/2020.

FREDERICO BITTENCOURT HORNING (PREFEITO MUNICIPAL).



Leilão n. 01/2019
Venda de Bens Inservíveis à Administração

DECISÃO

Considerando a informação prestada na Certidão datada de 04 de Julho de 2019, na qual consta que, mesmo após devidamente intimado, não houve qualquer manifestação ou justificativa por parte do arrematante quanto a divergência de assinatura constatada no Cheque devolvido pelo Banco (ou seja, não houve o pagamento), bem como o teor dos Pareceres Jurídicos n. 312/2019 e 348/2019, e por seus próprios fundamentos, quais sejam, a ausência de pagamento ou de qualquer justificativa por parte do arrematante, a reincidência por parte do mesmo em descumprir prazos para pagamento de bens arrematados em leilões anteriores e, ainda, considerando o disposto no Artigo 7º do Decreto Lei n. 2.294/2016 e na Cláusula 12.1. III do Edital.

Decisão:

- pela aplicação ao arrematante, da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- Dê-se ciência ao arrematante da presente decisão.

Reserva, 16 de Agosto de 2019.

Fredérico Bittencourt Hornung
Prefeito Municipal de Reserva-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2019

PROCESSO Nº 151/2019

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE RESERVA.

LOCADOR: JOSÉ PEREIRA DA SILVA.

INSCRITO NO CPF SOB O Nº 453.848.439-34.

OBJETO: LOCAÇÃO DE RESIDÊNCIA À RUA ANITA HEIL BEIRA, Nº 498, BAIRRO SÃO FRANCISCO, CEP 84.320-000, RESERVA - PR, COMPREENDENDO ÁREA CONSTRUÍDA MEDINDO APROXIMADAMENTE 68,84 M² COM 3 QUARTOS, BANHEIRO, SALA E COZINHA. DO VALOR: R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS), E DA REFERIDA LOCAÇÃO É DE R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAIS. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/09/2019 A 09/03/2020.

FUNDAMENTO: ART. 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

FREDERICO BITTENCOURT HORNING (PREFEITO MUNICIPAL).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019

O Município de Telêmaco Borba, torna público o Edital de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS E HOSPITAIS VETERINÁRIOS para a prestação dos serviços de:

- Implantação de microchip, eutanásia e esterilização canina e felina.

As condições de credenciamento estão no Edital, que se encontra disponível no site: www.telmacoborba.pr.gov.br. Informações pelo fone (42) 3904-1488 ou e-mail licitacao@pmtb.pr.gov.br.

Telêmaco Borba, 17 de setembro de 2019.

Marciano Moleta
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 16/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de Projeto de pavimentação em Poliedro irregular oriundo do FINISA, a contemplar as Ruas Ivani pinheiro Zanão, Osnioldo Chagas, Marta Scolari, Waldemar L. de Campos e Prof. Máio M. Lureiro - Lote 04.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 03 de outubro de 2019 às 09h30min.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: comprasag@gmail.com ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otélio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9454 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaíva, 17 de setembro de 2019.

Maurício Fernandes
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2019

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, por intermédio de seu Presidente da Comissão de Licitação designado pelo Decreto Municipal Nº123/2019, torna público a todos os interessados da Concorrência Pública em epígrafe, cujo objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar a execução de Pavimentação Asfáltica (CBUQ), nos Bairros do Jardim Primavera e Vila Fonseca, em conformidade ao Programa Avançar Cidades, está **SUSPENSÃO** em virtude ao atendimento à APA nº 12987 expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

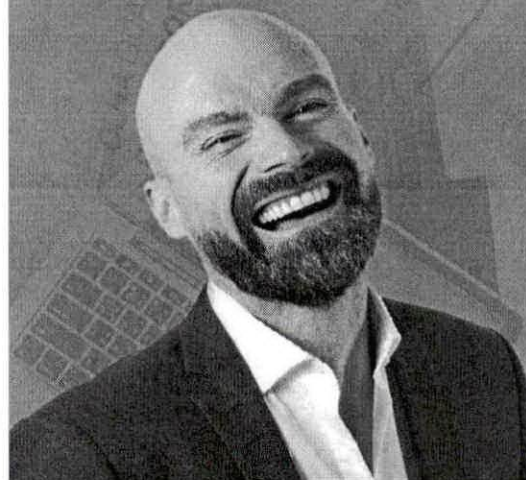
Jaguariaíva, 17 de setembro de 2019.

Maurício Fernandes
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO LEGAL

jornaldamanhã

Sua empresa precisa de publicação de balanços, editais, atas e súmulas?



FAÇA UM ORÇAMENTO

comercial@jmnews.com.br

(42) 9 9124-0530
(42) 3220-6260
(42) 3220-6262

R. MARQUÊS DE SOUZA, 93,
OFICINAS - PONTA GROSSA
(PRÓXIMO AO FÓRUM)



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Av. Santos Dumont, nº1540, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.095.872/0001-67, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Edson Roberto Brustolin**, brasileiro, residente á Av. Santos Dumont, nº1540, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, portador da cédula de identidade nº 4.961.694-5 SSP/PR, do CPF/MF nº 680.865.559-68, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação 111/2019 - Modalidade Pregão Presencial 091/2019, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de **Locação de 130 metros de arquibancada com 06 degraus + passarelas, 200 metros de grades de isolamento e quatro (04) tendas tipo pirâmides 5x5 com cobertura em lona anti chama, para a realização do Campeonato Leste de Velocross e Etapa do Campeonato Brasileiro de JEEP e Gaiola Cross.,** conforme mapa de proposta do contratado em anexo.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 111/2019, Modalidade Pregão Presencial 091/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 9.030,00 (nove mil e trinta reais), de acordo com as requisições emitidas

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 058/2011 do TCE/Pr.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão Presencial nº 091/2019 e contrato nº 252/2019).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susgado, no todo ou em parte, nos caso de:

a) execução em desacordo com o avençado;



- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

0300104122040220073390390000 0340

0300104122040220073390390000 0330

0300104122040220073390390000 0320

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, NÃO podendo ser reajustado.

CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será 12 MESES a partir da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8/666/93.

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)- efetuar o pagamento ajustado;
- b)- verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)- executar o objeto na forma ajustada;
- b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)



CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 MESES, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 002/2019.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 003/2019

CLAÚSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i)



para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, 13 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHA
Welton Ademir Ferreira
CPF/MF 086.341.999-24

EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA
Edson Roberto Brustolin
CONTRATADO

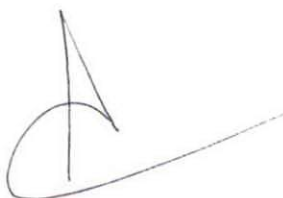
TESTEMUNHA
Andreia M. Skeika
CPF/MF 096.455.749-51



Município de Ivai - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 91/2019

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 067-2 EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA CNPJ: 06.095.872/0001-67 Telefone: 42.36352557 Status: Habilitado 9.030,00									
Email: e.brustolin@brturbo.com.br									
Representante: 1341-2 EDSON ROBERTO BRUSTOLIN									
Lote 001 - LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA E PIRAMIDE 9.030,00									
001	37699 LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA, DE 6 DEGRAUS COM PASSARELA, CONFORME EXIGÊNCIA	MT	130,00	Classificado			56,15	7.168,50	*
LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA, DE 6 DEGRAUS COM PASSARELA, CONFORME EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS									
002	37700 LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO	MT	200,00	Classificado			6,5453	1.309,06	*
LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO									
003	37701 LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5 X 5 METROS, COBERTURA EM LONA ANTI CHAMA	UN	4,00	Classificado			137,86	551,44	*
LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5 X 5 METROS, COBERTURA EM LONA ANTI CHAMA									
VALOR TOTAL:					9.030,00				






Suplente: Idimar Machado

Associação de Bairros Jardim Itau

Titular: Adival Cordeiro Faria
Suplente: Valdir Fernandes Ribas

APMI- Associação de Proteção à Maternidade e Infância

Titular: Elisete de Fátima Joekel
Suplente: Arlete da Silva Nunes

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

Hospital e Maternidade Itaperuçu

Titular: Eliane Geremias
Suplente: Suelen Bueno de Castro Faria

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

Trabalhadores da Saúde

Titular: Cheila Viviana das Neves
Suplente: Adriano Sales Faria

Titular: Elizeu Pinto de Oliveira
Suplente: Eros Henrique Corisco Gabardo

AREA GOVERNAMENTAL

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO (GESTÃO)

Titular: Solange do Rocio Kazeker
Suplente: Adriana do Rocio de França

Art. 2º - Após a 13ª Conferência Municipal de Saúde, realizada no dia 12 de abril de 2019, o Conselho que trata este Decreto realizou reunião extraordinária no dia 22 de agosto de 2019 para eleger o Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo que terá seu período de mandato compreendido entre os anos de 2019 a 2021, ficando assim constituído:

PRESIDENTE: Solange do Rocio Kazeker.

VICE-PRESIDENTE: Terezinha Mazur de Freitas Artigas.

SECRETÁRIO (A): Eliane Geremias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2019.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janete Baido dos Santos Paes

Código Identificador:70688FCF

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 252/2019 § ÚNICO –
ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 111/2019 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 091/2019 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E
DECRETO 10.520/02)**

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 252/2019

§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.

LICITAÇÃO Nº 111/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/02)
OBJETO: Locação de 130 metros de arquibancada com 06 degraus + passarelas, 200 metros de grades de isolamento e quatro (04) tendas tipo pirâmides 5x5 com cobertura em lona anti chama, para a realização do Campeonato Leste de Velocross e Etapa do Campeonato Brasileiro de JEEP e Gaiola Cross.

CONTRATADA: EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Valor total: R\$ 9.030,00

VIGÊNCIA: 13/09/2019 a 12/09/2020

DATA DA ASSINATURA: 13.09.2019

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Contratante

EDSON ROBERTO BRUSTOLIN

Contratado

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:029423D8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

REPÚBLICAÇÃO CORREÇÃO NÚMERO CONTRATO

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 259/2019 §ÚNICO –
ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 109/2019 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 089/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2019
(LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO 10.520/02)**

REPÚBLICAÇÃO

CORREÇÃO NÚMERO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 259/2019

§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.

LICITAÇÃO Nº 109/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2019

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/02)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de aquisição de 150 caixas com pacote de 500 folhas de papel sulfite A4 para as Secretarias do Município.

CONTRATADA: MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI – LIVRARIA ME.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Valor unitário: R\$ 159,00

Valor total: R\$ 23.8500,00

VIGÊNCIA: 20/09/2019 a 19/09/2020

DATA DA ASSINATURA: 20.09.2019

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Contratante

MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI

Contratado

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:FC04E57F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 260/2019 §ÚNICO –
ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
056/2019 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93)**

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 260/2019

§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2019

(Lei Federal nº 8.666/93)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de 300 unidades de arquivo morto 360x135x252.

CONTRATADA: MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI – LIVRARIA ME.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Valor unitário: R\$ 3,99

Valor total: R\$ 1.197,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO
26/2019

§ Único - artigo 61 - Lei 8.666/93.

LICITAÇÃO Nº 111/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/02)
OBJETO: Locação de 130 metros de arquitetada com 06 degraus + passarelas, 200 metros de grades de isolamento e quatro (04) tendas tipo pirâmides 5x5 com cobertura em lona anti chama, para a realização do Campeonato Leste de Velocross e Etapa do Campeonato Brasileiro da JEEP e Gaiola Cross.

CONTRATADA: EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai - PR.

Valor total: R\$ 9.030,00

VIGÊNCIA: 13/09/2019 a 12/09/2020

DATA DA ASSINATURA: 13.09.2019

Idr Treviso - Prefeito Municipal - Contratante
Edson Roberto Brustolin - Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICAÇÃO

CORREÇÃO NÚMERO CONTRATO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO

25/2019

§ Único - artigo 61 - Lei 8.666/93.

LICITAÇÃO Nº 109/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2019

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/02)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de aquisição de 150 caixas com pacote de 500 folhas de papel sulfite A4 para as Secretarias do Município

CONTRATADA: MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI - LIVRARIAME

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai - PR.

Valor unitário: R\$ 159,00

Valor total: R\$ 23.850,00

VIGÊNCIA: 20/09/2019 a 19/09/2020

DATA DA ASSINATURA: 20.09.2019

Idr Treviso - Prefeito Municipal - Contratante
Marli Salamucha Socolovski - Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO
26/2019

§ Único - artigo 61 - Lei 8.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2019

(Lei Federal nº 8.666/93)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de 300 unidades de arquivo morto 360x135x252.

CONTRATADA: MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI - LIVRARIAME

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai - PR.

Valor unitário: R\$ 3,99

Valor total: R\$ 1.197,00

VIGÊNCIA: 24/09/2019 a 23/09/2020

DATA DA ASSINATURA: 24.09.2019

Idr Treviso - Prefeito Municipal - Contratante
Marli Salamucha Socolovski - Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO
26/2019

§ Único - artigo 61 - Lei 8.666/93.

LICITAÇÃO Nº 076/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2019

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/02)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de aquisição de 205 livros infantis para as Escolas Municipais Cristo Rei e Sagrado Coração de Jesus, para uso no período integral.

CONTRATADA: SÓ LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI - EPP.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai - PR.

Valor total: R\$ 8.496,00

VIGÊNCIA: 25/09/2019 a 24/09/2020

DATA DA ASSINATURA: 25.09.2019

Idr Treviso - Prefeito Municipal - Contratante
Matheus Reméd Cordeiro - Contratado

REFEITURIA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

- PROCESSO Nº 157/2019

OBJETO: Seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão da Assistência Social, hospedagem do sistema em servidor virtual "datacenter", implantação, conversão de dados de sistema, treinamento dos usuários e suporte técnico em atendimento a Secretaria de Assistência Social. SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 14/10/2019 às 09h00min. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote. LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos - Rua Benjamin Constant n° 340, Centro, Reserva - PR. O Edital e Anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico: <http://177.92.23.229-7476/SysPortal/public/paginaConteudoLink.xhtml?relatorioid=622&categoriaId=23>, ou ainda, solicitado pelo e-mail: reservaticacoes@gmail.com. Reserva (PR), 27 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019 -

PROCESSO Nº 158/2019

OBJETO: Seleção de propostas visando à contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de 2.536,90m² (inclusive meio-fio, sarjetas e serviços preliminares) de pavimentação com pedregulhos irregulares em trechos de vias nas localidades de Vau e Leonardos, segundo padrões e projetos fornecidos pelo Departamento de Engenharia. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global - Empreitada por Preço Global. SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 16/10/2019 às 09h00min. LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos - Rua Benjamin Constant n° 340, Centro, Reserva/PR. O Edital e Anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico: <http://177.92.23.229-7476/SysPortal/public/paginaConteudoLink.xhtml?relatorioid=622&categoriaId=23>, ou ainda, solicitado pelo e-mail: reservaticacoes@gmail.com. Reserva (PR), 27 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO
26/2019

§ Único - artigo 61 - Lei 8.666/93.

LICITAÇÃO Nº 072/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/02)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de merenda escolar para as escolas da Rede Municipal de Ensino.

CONTRATADA: ITALIANO INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai - PR.

Valor total: R\$ 25.725,00

VIGÊNCIA: 25/09/2019 a 24/09/2020

DATA DA ASSINATURA: 25.09.2019

Idr Treviso - Prefeito Municipal - Contratante
Aline Vieira de Souza - Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA
DE PREÇOS Nº 05/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba-PR, torna público que fará realizar, às 08h30min do dia 16 de outubro de 2019, Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, na sala de reuniões da Divisão de Licitação, sito à Rua Tiradentes, 500 objetivando a CONTRATADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A CONSTRUÇÃO DA ARENA MULTIUSO DE TELÊMACO BORBA. As empresas interessadas em participar da Tomada de Preços, deverão possuir CRC desta Prefeitura ou outros órgãos ou entidades da Administração Pública, emitido até o termo dia útil anterior à abertura dos envelopes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para verificação e retirada pelo site <http://www.pmb.gov.br/compraspublicas/index.php>. Os Anexos estarão disponíveis na Divisão de Licitação. Informações pelo fone (42) 3904-1812 ou e-mail licitacao@pmb.pr.gov.br. Telêmaco Borba, 27 de setembro de 2019.
Marciano Moleta
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 02/2019

O Município de Telêmaco Borba - Estado do Paraná, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, comunica que está SUSPENSO o edital de licitação na modalidade Concorrência Pública nº 02/2019. Execução de serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos, cuja abertura estava prevista para 15/10/2019 às 08h30min.
Telêmaco Borba, 27 de setembro de 2019.
Marciano Moleta
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

C-O-N-V-O-C-A-Ç-Ã-O

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ nº 06.76.169.879/0001-61, com sede à Avenida Coronel Rogério Borba, 741, CEP 34.320-000, Reserva - PR, através da Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria nº 245/2018, COMUNICA AS EMPRESAS A VALDECIR DA LUZ MACHADO - ME inscrita no CNPJ sob o nº 28.914.632/0001-80, III SABINO TRIZOTHO - ME inscrita no CNPJ sob o nº 26.381.773/0001-59, III JULIO CEZAR SANCHES EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.448/0001-88 e demais interessados, a comparecerem no dia 03 de outubro de 2019, às nove (09) horas, para a abertura dos envelopes nº 02 - Proposta Comercial das empresas habilitadas conforme Parecer Jurídico e Decisão do Exmo. Prefeito Municipal, referente ao procedimento licitatório nº 013/2019, modalidade Tomada de Preços Reserva (PR), 27 de setembro de 2019.

Leandro Martins
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO
26/2019

§ Único - artigo 61 - Lei 8.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2019

(Lei Federal nº 8.666/93)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de transmissão dos processos licitatórios em áudio e vídeo, com tecnologia em tempo real, a fim de ampliar maior publicidade.

CONTRATADA: INGA PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai - PR.

Valor total: R\$ 2.300,00
VIGÊNCIA: 24/09/2019 a 23/09/2020
DATA DA ASSINATURA: 24.09.2019
Idr Treviso - Prefeito Municipal - Contratante
Paulo César Cardoso - Contratado

Associação Terras AlphaVale Ponta Grossa
Associação Terras AlphaVale Ponta Grossa

ASSOCIAÇÃO TERRAS ALPHAVALE PONTA GROSSA
ASSOCIAÇÃO TERRAS ALPHAVALE PONTA GROSSA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Assessoria Geral Extraordinária

Na qualidade de Presidente do Conselho Diretor da ASSOCIAÇÃO TERRAS ALPHAVALE PONTA GROSSA, em observância ao Capítulo IV, artigo 12 do Estatuto Social ficam os Senhores ASSOCIADOS CONVOCADOS para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, conforme segue:

DATA: 10 de outubro de 2019.

HORA: 12:00h em primeira convocação e 13:00h em segunda convocação.

LOCAL: Terras AlphaVale Ponta Grossa Clube

ORDEM DO DIA: I) Revisão do Regimento Interno e inclusão de regras de acesso; II) Proposta Contratação Projeto Rede Fibra; III) Assuntos Gerais.

A representação na Assembleia será feita pelo Associado Titular, indicado no Termo de inscrição e Compromisso assinado quando de inscrição cadastral junto à Associação.

Na Assembleia, todos os presentes deverão estar munidos de documento de identidade oficial com foto. Os procuradores deverão estar munidos com a procuração original e, se for possível, por instrumento particular deve estar com firma reconhecida. Os representantes legais das pessoas jurídicas deverão comprovar tal condição, mediante a apresentação de contrato social ou Ata de Direção ou Diretoria, ou ainda procuração original e se for necessária por instrumento particular deve estar com firma reconhecida.

Ponta Grossa, 26 de setembro de 2019.

MARCOS PRADO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Diretor

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital de Convocação, o Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Papel, Papelão e Cortiça de Jaguariaíva, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos Associados do Sindicato para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 04 de outubro de 2019, em primeira chamada às 20h00 ou em segunda chamada às 20h30, com qualquer número de associados presentes, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Apresentação, discussão e votação sobre a situação financeira do Sindicato; b) Deliberação ou não para vender imóveis de propriedade do sindicato, ficando a cargo da Assembleia Geral definir qual os quais imóveis serão vendidos, nos termos do Art. 65 Parágrafo Único do Estatuto Social, Jaguariaíva, 26 de Setembro de 2019. BENEDITO DOMINGUES CARDOZO - PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 01/2019

OBJETO: Alienação de veículos e bens móveis inservíveis do município de Jaguariaíva. ABERTURA: 30 de outubro de 2019 às 09h00min. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otávio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9454 no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaíva, 26 de setembro de 2019.

Élio Zub Junior

LEILOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, por intermédio de seu Presidente da Comissão de Licitação designado pelo Decreto Municipal Nº 123/2019, torna público a todos os interessados da Concorrência Pública em epígrafe, cujo objeto: Contratação de serviço especializado de instalação e locação de Sistema de Videomonitoramento, esta SUSPENSA, em virtude ao atendimento à APA Nº 13049 expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Jaguariaíva, 27 de setembro de 2019.

Maurício Fernandes

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SERVIÇO DISTRITAL DE PIQUETOS
Rua General Cândido Rondon, nº 505, Nova Rússia.

Município e Comarca de Ponta Grossa

Estado do Paraná.

Telefone 42 - 3227 - 5660

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525 nº I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

BRYANN ARLON DE SOUZA e CLEUSA APARECIDA ANTUNES
DANILIO ANGIESKI e LUANA PEREIRA DOS REIS
CLAUDIO PRUSNAL e ADRIANE PEREIRA DOS SANTOS
FELIPE BALDYKOWSKI e REGIANE GORDIA DRABES
JOELSON MENDES VASCO e CIRENE TABORDA
DANILIO JOSE MATIAS e ISABELE BRESSAM DE QUADROS

Se alguém souber de algum impedimento oponha-o na forma da Lei Livro o presente para ser afixado em cartório, no lugar de costume.

LEONIDAS MERCER CARNEIRO
Oficial